



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo.

Questão nº 01 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**,



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 01, da prova destinada ao respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número um está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Língua Portuguesa, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada trata do emprego adequado de formas verbais, utilizando verbos abundantes.

A questão é precedida de introdução mencionando possibilidades de confusões e erros ao se empregar formas verbais de verbos abundantes.

“Os verbos abundantes são aqueles que apresentam duas ou mais formas para o mesmo caso. Quando participio é abundante, a confusão muitas vezes é inevitável e nos leva a erros crassos e que, por vezes, denotam o desconhecimento da norma culta da língua portuguesa”.

Solicitava-se dos candidatos a análise de frases que continham formas verbais **destacadas**, para que



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

assinalassem com **C** para as formas verbais **corretas** ou com **E** para as **erradas**.

E, por fim, a questão solicitava fosse assinalada a alternativa que apresentasse a sequência correta.

O(a) recorrente pugna pela anulação da questão, por discordar do gabarito preliminar publicado e pela inadequação das formas verbais empregadas nas orações propostas à análise.

Em suas razões de recurso alega:

Alguns participios possibilitam dupla conjugação, como é o caso de: absorver (absorvido ou absorto), entregar (entregue, entregado) pagar (pago, pagado), etc... . O que determina o uso de uma ou de outra forma é o verbo que antecede tal participio. Assim, os verbos “ter” e “haver” exigem a forma do participio longo (Ex: haver entregado, “ter absorvido”, etc...), enquanto os verbos “ser” e “estar”, provindo da forma latina, **ou forma erudita**, exigem o uso do participio curto (ex: “ser entregue”, “estar pago”, etc...).

Portanto, na questão número 01 não é possível considerar corretas a 4ª alternativa (“tinha pagado”) e também a 5ª alternativa (“tinha pago”), uma vez que a forma erudita exige o uso de participio longo após o verbo “ter”.

Acontece que a forma de participio longo “pagado” já não mais utilizada.

Deste modo a 4ª alternativa está errada, contrariando o gabarito apresentado.

Além disso, quando se fala em língua culta ou erudita, apesar de ser possível ainda o uso do participio longo em alguns casos, tal não se deveria usar nem estimular de rotina, deixando para a linguagem informal ou na língua portuguesa utilizada em Portugal, não no Brasil. (*sic*)



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Finaliza, pleiteando a anulação da questão.

Além do alegado, não apresenta qualquer referência bibliográfica para fundamentar e justificar suas alegações que pretendem ver anulada a questão número um, da prova aplicada a todos os concorrentes às vagas de cargos e empregos públicos, que exigem, para o exercício das atribuições dos mesmos, habilitação em nível de graduação.

A questão ora combatida apresenta, consoante gabarito preliminar, regularmente publicado, como alternativa correta aquela identificada pela letra "A".

A questão combatida pelo(a) recorrente consta da prova aplicada aos 128 (cento e vinte e oito) candidatos inscritos às vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

O que pretende o(a) recorrente, conforme suas alegações, é a anulação da questão, contestando, especialmente, as formas verbais das seguintes frases:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O Médico informou à secretária que já **tinha pagado** as despesas de remodelação do consultório. (4ª)

A enfermeira disse que **tinha pago** as contas da clínica. (5ª)

As orações propostas à análise dos candidatos apresentam formas verbais de verbos abundantes. Então, antes de entrarmos no mérito da contradição, vamos à definição e às formas corretas de verbos abundantes.

Primeiro vamos aos ensinamentos dos professores José de Nicola e Ulisses Infante¹:

Já vimos que estes são os verbos que apresentam mais de uma forma para uma mesma flexão. Sabemos também que a abundância normalmente ocorrer no particípio, em que ao lado da forma regular em **-ado** e **-ido**, surgem formas irregulares. Damos, a seguir, uma relação de verbos abundantes e de seus respectivos particípios:

1ª conjugação	aceitar entregar enxugar expulsar fartar findar isentar juntar limpar matar ocultar salvar segurar soltar	aceitado entregado enxugado expulsado fartado findado isentado juntado limpado matado ocultado salvado segurado soltado	aceito entregue enxuto expulso farto findo isento junto limpo morto oculto salvo seguro solto
---------------	--	--	--

¹ NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa. 9ª ed. São Paulo: Scipione, 1992. p.143/145.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

2ª conjugação	acender benzer eleger encher prender suspender	acendido benzido elegido enchido prendido suspendido	aceso bento eleito cheio preso suspenso
3ª conjugação	corrigir emergir erigir exaurir expelir extinguir frigir imergir imprimir inserir tingir	corrigido emergido erigido exaurido expelido extinguido frigido imergido imprimido inserido tingido	correto emerso ereto exausto expulso extinto frito imerso impresso inserto tinto

E prosseguem os mesmos autores:

A coexistência dessas duas formas de particípio origina construções diferentes. O particípio regular (em **-ado** e **-ido**) normalmente acompanha os auxiliares **ter** e **haver**, criando sentido ativo. O particípio irregular acompanha os auxiliares **ser** e **estar**, originando sentido passivo.

E mais adiante, ao tratar, especificamente, dos verbos abundantes **ganhar**, **gastar** e **pagar**, arrematam:

Os verbos **ganhar**, **gastar** e **pagar** são abundantes. Sua peculiaridade é que as formas irregulares podem ser usadas com os quatro auxiliares, substituindo as formas regulares nas locuções com **ter** e **haver**. (sublinhamos)

Assem temos:

Tínhamos/Havíamos { ganho
gasto
pago

ao lado de:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Tínhamos/Havíamos { ganhado
gastado
pagado

Antes que se alegue que a obra citada, poderia ser considerada antiga, vamos a obras mais modernas, ou atualizadas.

O Professor Pasquale Cipro Neto, juntamente com o professor Ulisses Infante², ao tratar das formas irregulares dos verbos abundantes **ganhar, gastar e pagar**, leciona:

Ganhar, gastar e pagar são abundantes: *ganhado/ganho; gastado/gasto; pagado/pago* são seus participios. As formas irregulares são usadas com os auxiliares *ser, estar, ter e haver*, as formas regulares com *ter e haver*.

ter/haver/ser/estar ganho, gasto, pago

ter/haver ganhado, gastado, pagado

Noutra obra de Pasquale Cipro Neto³, extraímos:

Duas Opções

Quanto aos participios de “ganhar”, “gastar” e “pagar”, há duas opções. Se você quiser seguir a regra, nenhum problema: participio regular com “ter” e “haver” (“tinha/havia ganhado, tinha/havia/gastado, tinha/havia pagado”); participio irregular com “ser” e “estar” (“foi/está ganho, foi/está gasto, foi/está pago”).

² CIPRO NETRO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2009, p. 179.

³ CIPRO NETO, Pasquale. Português passo a passo, volume 4. Barueri/SP: Gold Editora, 2009. p. 43.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Outra opção é usar sempre o particípio irregular (“ganho”, “gasto”, “pago”), com qualquer auxiliar: “tinha/havia ganho”; “tinha/havia gasto”; “tinha/havia pago”.

O professor “global” Sérgio Nogueira Duarte da Silva⁴, ensina:

Com **ganhar**, **gastar**, **pagar** e **pegar**, pode-se usar a forma regular (“ganho”, “gasto”, “pago” e “pego”) com qualquer auxiliar (**foi/tinha ganho/gasto/pago**) ou seguir a regra, isto é, usar “ganhado”, “gastado”, “pagado” e “pegado” com **ter** ou **haver** (**Tinha ganhado/gastado/pagado/pegado**) e “ganho”, “gasto”, “pago” e “pego” só com **ser** ou **estar**.

Resta evidente que as tuas frases contestadas e que ensejaram o recurso para pleitear a anulação da questão, estão corretas e de acordo com as normas gramaticais da Língua Portuguesa.

Além da bibliografia citada, noutra e vasta existente e diariamente utilizada em estudos e na transmissão de ensinamentos em salas de aula, encontra-se base que sustenta a tese de correção das frases, que segundo alega o(a) recorrente, estariam evitadas de erros.

Para finalizar, relembramos que faltou ao(à) recorrente a fundamentação de suas alegações, para que

⁴ SILVA, Sérgio Nogueira Duarte, da. O Português do Dia a Dia: como falar e escrever melhor. Rio de Janeiro: Rocco, 2008. p. 61.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

justificasse, com bases gramaticais e referências bibliográficas sua pretensão de ver anulada a questão número um, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos e empregos públicos, com formação superior, nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010.

Contribuiu na análise e julgamento do recurso, a professora Andréa Almeida Leite Marocco, licenciada em Língua Português/Inglês, com especialização em metodologia de Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola; advogada, com especialização em Direito Público e mestranda, também em Direito Público.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem anulação da questão número UM da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e para as vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, tudo conforme regrado no Edital nº**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

**001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo
Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 02 – Emprego Público: ENFERMEIRO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 02, da prova destinada ao respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número dois está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Língua Portuguesa, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada à semântica. **Semântica** é o estudo do significado das palavras e de suas modificações de sentido¹.

Mais especificamente, a questão número dois, trata de casos de paronímia. **Paronímia** ou **parônimos** – são palavras parecidas na escrita e na pronúncia².

¹ FERNANDES, Henrique Nuno. Português Descomplicado: Conforme o Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2010. p.643.

² Op. Cit. p. 644.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A questão solicitava dos concorrentes a leitura de seis frases (I a VI), todas elas com uma lacuna para ser preenchida com um dos parônimos destacados entre parênteses, para, ao final, assinalar a alternativa que apontasse a alternativa com a sequência correta.

O(a) recorrente pugna pela anulação da questão, por entender, a seu juízo, que nenhuma das alternativas estaria correta.

Em suas razões de recurso alega:

A alternativa B apresentada como correta considera o termo “trimensais”, adequado para preencher a lacuna da seguinte frase:

III – O negócio foi mal feito, com pagamentos **trimensais**, nos primeiros seis meses. (Trimestrais/Trimensais).

A frase pode ser entendida que um negócio foi mal feito, já que os pagamentos não foram realizados na forma prevista. Neste caso, qualquer um dos termos colocados como opção caberiam na lacuna acima, já que “trimensais”, significa “algo que se faz ou se realiza três vezes por mês”, e trimestrais “algo que se realiza de três em três meses”. Qualquer um dos termos justificaria um “negócio mal feito”, no caso de “trimensais” os pagamentos foram feitos três vezes em um mês e em relação a “trimestrais”, foram feitos a cada três meses. Tanto um como o outros justificam um negócio malfeito. (*sic*)

E conclui:

Neste caso, nenhuma das alternativas está correta, por tanto a questão deve ser anulada.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Fundamenta suas alegações na obra Dicionário da Língua Portuguesa, informando que está disponível na internet, conforme endereço eletrônico anunciado na petição recursal.

A questão ora combatida apresenta, consoante gabarito preliminar, regularmente publicado, como alternativa correta aquela identificada pela letra "**B**".

A questão combatida pelo(a) recorrente consta da prova aplicada a 128 (cento e vinte e oito) candidatos às vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

O que pretende o(a) recorrente, conforme suas alegações, é a anulação da questão, contestando, especialmente, o preenchimento da lacuna da oração III, com os termos trimestrais ou trimensais.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Para melhor entendimento transcreveremos a íntegra da questão número dois, para, em seguida, analisarmos cada uma das frases.

02) Preencha as lacunas das frases seguintes, com os termos ou formas destacadas entre parênteses.

I – O ator apresentou-se estranho, com rosto _____, além de outros problemas de saúde. (vultoso/vultuoso)

II – É absolutamente necessário que vocês _____ imediatamente para Florianópolis. (viagem/viajem)

III – O negócio foi mal feito, com pagamentos _____, nos primeiros seis meses. (trimestrais/trimensais)

IV – Ele só foi salvo _____ divina. (porventura/por ventura)

V – Mesmo com todo o esforço, após a derrota, fomos recepcionados _____. (malgrado/de mau grado)

VI – Dirigia tranquilo quando se deparou com uma _____, sem que houvesse a sinalização necessária. (intercessão/interseção)

As frases acima são **corretamente** preenchidas com a seguinte sequência:

A () vultoso – viagem – trimestrais – porventura – malgrado – interseção.

B () vultuoso – viagem – trimensais – por ventura – mau grado – interseção.

C () vultuoso – viagem – trimensais – por ventura – malgrado – intercessão.

D () vultoso – viagem – trimestrais – porventura – mau grado – intercessão.

1) A Frase I "O ator apresentou-se estranho, com rosto _____, além de outros problemas de saúde. (vultoso/vultuoso)", poderia ter a lacuna preenchida com os parônimos **vultoso** ou **vultuoso**. O primeiro significa "de grande vulto, importante, volumoso": *Recebeu uma quantia vultosa*. O segundo, **vultuoso** refere-se a



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

vultuosidade (= estado do rosto quando está vermelho e inchado)³.

Portanto, a lacuna da frase deve ser preenchida com o termo **vultuoso**.

2) A frase II "*É absolutamente necessário que vocês _____ imediatamente para Florianópolis. (viagem/viajem)*", tem a opção de preenchimento da lacuna com **viagem** ou **viajem**. O primeiro, **viagem** é substantivo "A viagem foi ótima." *Viajem* é a terceira pessoa do plural do presente do subjuntivo do verbo **viajar**: "Preciso que vocês *viajem* ainda hoje para São Paulo⁴."

Portanto, a lacuna da frase deve ser preenchida com o termo **viajem**.

3) A frase III "*O negócio foi mal feito, com pagamentos _____, nos primeiros seis meses. (trimestrais/trimensais)*", que suscitou a celeuma e levou o(a) concorrente ao recurso, apresenta, como possibilidades de preenchimento da respectiva lacuna os termos **trimestrais** e **trimensais**. O primeiro, plural de trimestral

³ SILVA, Sérgio Nogueira Duarte, da. O Português do Dia a Dia: como falar e escrever melhor. Rio de Janeiro: Rocco, 2008. p. 80.

⁴ Op. Cit. p. 80.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

que é “*de três em três meses*”, enquanto que o segundo, **trimensal** é “*três vezes por mês*”⁵.

Depreende-se com facilidade que o *negócio foi mal feito porque os pagamentos são trimensais*, do contrário não seria tão ruim porque os pagamentos seriam trimestrais.

Não podemos, por outro lado, discordar das alegações do(a) insurgente, que poderiam ser utilizados os dois termos elencados para o preenchimento da lacuna da frase III, mas isso não invalidaria a questão, porquanto o termo **trimensais** também está **correto**.

4) A frase IV “*Ele só foi salvo _____ divina. (porventura/por ventura)*” Os termos oferecidos **porventura** e **por ventura**, para o preenchimento da lacuna, significam: o primeiro “*por acaso*”, é “*porventura*”, numa só palavra: “*Porventura, você viu meus óculos?*” Enquanto o segundo, **por ventura** significa “*por sorte*”, “*misericórdia*”. “*Por ventura minha, cheguei antes de a tempestade começar*”⁶.

Portanto, a lacuna da referida frase deve ser preenchida com o termo **por ventura**.

⁵ Op. Cit. p. 79.

⁶ <http://www.portuguesnarede.com/2008/03/por-ventura-ou-porventura.html> - acessado em 28/06/2010, às 9h15min.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

5) A oração identificada pelo algarismo romano V, "*Mesmo com todo o esforço, após a derrota, fomos recepcionados _____.* (*malgrado/de mau grado*)", oferece as opções entre parênteses que significam: **malgrado** é o mesmo que "apesar de": "**malgrado** seus esforços, saiu derrotado". **Mau grado** (ou **de mau grado**) se opõe a "bom grado", equivale a "má vontade": "Fomos recebidos de **mau grado**"⁷.

Logo, a lacuna da referida frase deve ser preenchida com o termo **mau grado**.

6) Por derradeiro, a frase identificada pelo algarismo romano VI, "*Dirigia tranquilo quando se deparou com uma _____, sem que houvesse a sinalização necessária.* (*intercessão/interseção*). Os termos indicados entre parênteses para o preenchimento da lacuna são **intercessão** e **interseção**, que significam: **Intercessão** é o "ato de interceder", é uma "intervenção": "Foi salvo graças à intercessão do juiz.". **Interseção** é "corte, cruzamento": "Parou na interseção de duas estradas"⁸."

Por conseguinte, a lacuna da referida frase deve ser preenchida com o termo **interseção**.

⁷ Op. Cit. p. 54.

⁸ Op. Cit. p. 48.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Conclui-se, então que as lacunas das frases devem ou deveriam ter sido preenchidas:

- a) **vultuoso**, para a frase I;
- b) **viajem**, para a frase II;
- c) **trimensais** ou **trimestrais** (embora o sentido da frase exija o primeiro), para a frase III;
- d) **por ventura**, para a frase IV;
- e) **mau grado**, para a frase V; e
- f) **interseção**, para a frase VI.

Contribuiu na análise e julgamento do recurso, a professora Andréa Almeida Leite Marocco, licenciada em Língua Português/Inglês, com especialização em metodologia de Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola; advogada, com especialização em Direito Público e mestranda, também em Direito Público.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem anulação da questão**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

número DOIS da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e para as vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, tudo conforme regrado no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

Os recursos em face da questão a seguir foram interpostos tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO** e às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 03 – Cargo: ODONTÓLOGO e Emprego Público: MÉDICO/PSF.

Quantidade de Recorrentes: 2 (dois).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recursos interpostos por um(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO** e um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referentes à questão nº 03, da prova destinada ao respectivo cargo e emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número três está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático – para os cargos e empregos públicos, em que a habilitação mínima é graduação, nas respectivas profissões – para as questões de Língua Portuguesa, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada, por dois concorrentes, está relacionada à concordância verbal.

Sobre concordância verbal, preliminarmente, trazemos os ensinamentos de Celso Cunha e Lindley Cintra¹.

¹ CUNHA Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo: de acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. p. 510.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A solidariedade entre o verbo e o sujeito, que ele faz viver no Tempo, exterioriza-se na **concordância**, isto é, na variabilidade do verbo para conformar-se ao número e à pessoa do sujeito.

A **concordância** evita a repetição do sujeito, que pode ser indicada pela flexão a ele ajustada.”

A questão solicitava dos concorrentes a leitura de oito frases (I a VIII), todas elas com uma lacuna para ser preenchida com uma das formas verbais (flexões verbais) destacadas entre parênteses, para, ao final, assinalar a alternativa que apontasse a alternativa com a sequência correta.

Os recursos são divergentes, não foram protocolizados pelas mesmas razões. Cada um deles contesta frases diferentes, do conjunto das orações submetidas à análise dos candidatos.

O(a) concorrente à vaga do cargo de Odontólogo, alega que na frase do item III [de trabalhadores que o dialeto tirolês. (Precisa-se/Precisam-se)], faltou o verbo na frase dificultando a interpretação do enunciado. A frase ficou sem sentido.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O(a) candidato(a) às vagas do emprego público de Médico/PSF, por sua vez, ataca a frase trazida à questão pelo item VIII "Ou você ou eu _____ que fazer o serviço. (terei/teremos)".

Alega em suas razões de recurso:

Com as expressões **um ou outro** e **nem um nem outro**, a concordância costuma ser feita no singular, **embora o plural também seja praticado**. Com a locução **um e outro**, o plural é mais frequente, embora também se use o singular. Não há uniformidade no tratamento dado a essas expressões por gramáticos e escritores.

Traz alguma exemplificação, afirmando que as duas formas de flexão verbal estão corretas. Não apresenta qualquer fundamentação bibliográfica que justifique suas alegações, limitando-se a notificar que "*há também um texto a respeito*", num endereço eletrônico, que informa, na internet.

Conclui, requerendo a anulação da questão número três.

A questão ora combatida apresenta, consoante gabarito preliminar, regularmente publicado, como alternativa correta aquela identificada pela letra "C".



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A questão combatida pelo(a)s dois (duas) recorrentes consta da prova aplicada a 128 (cento e vinte e oito) candidatos às vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

I – do recurso interposto pelo(a) candidato(a) à vaga do cargo de Odontólogo:

O que pretende o(a) recorrente à vaga do cargo de Odontólogo é coerente. A Frase do item III, submetida à análise dos candidatos, em que pese a presença de equívoco redacional, cumpre seu objetivo, qual seja o de aferir os conhecimentos dos candidatos, quanto à forma e flexão do verbo que deve preencher a lacuna da mesma.

O que importa, neste item, é a primeira parte da redação da respectiva frase.

A redação da frase do item III, poderia, simplesmente, ser:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

_____ de trabalhadores. (Precisa-se/Precisam-se)

A frase do item III, poderia apresentar – talvez fosse a intenção –, a seguinte redação:

_____ de trabalhadores que **dominem (falem)** o dialeto tirolês. (Precisa-se/Precisam-se)

A insuficiência (ou deficiência) presente, em nada interfere, diretamente, na resposta, no caso, **Precisa-se**, que está relacionado com o sujeito indeterminado, ou seja, para a análise da concordância, bastava a análise do verbo (Precisa ou Precisam) e do “**se**”, índice de indeterminação do sujeito, seguido ou não de preposição, sendo que o restante da frase, nesse caso, nada importa.

II – do recurso interposto pelo(a) candidato(a) às vagas do emprego público de Médico/PSF:

Como acima demonstrado, o recursos do(a) concorrente às vagas do emprego público de Médico/PSF, restringe-se ao preenchimento da lacuna da oração do item VIII: “*Ou você ou eu _____ que fazer o serviço. (terei/teremos)*”.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Vejamos alguns ensinamentos de renomados gramáticos:

27. Ou você ou eu TEREI ou TEREMOS de resolver o problema?

O certo é: “Ou você ou eu **terei** de resolver o problema”.

- Quando temos a idéia de “exclusão” (= ou... ou), o verbo concorda com o número mais próximo: “Ou você ou eu **terei** de resolver o problema” (= apenas um resolverá o problema); “Ou eu ou o **diretor terá** de viajar a São Paulo” (= apenas um viajará); “O Brasil ou o **Chile será** a sede do próximo campeonato”.
- Se não houver a idéia de “exclusão” (= e/ou), a concordância é facultativa: “O gerente ou o diretor **pode** ou **podem** assinar o contrato” (= um ou os dois podem assinar); “Dinheiro ou cheque **resolve** ou **resolvem** o meu problema”.
- Se houver idéia “aditiva” (= e), o verbo deve concordar no plural: “O pintor ou o escultor **merecem** igualmente o prêmio” (= o pintor **e** o escultor **merecem** igualmente o prêmio); “Futebol ou carnaval **fazem** a alegria do brasileiro.”²

Na mesma linha nos ensina Henrique Nuno Fernandes:

05. Sujeito composto ligado por **ou**:

a) O verbo fica no singular, **se houver exclusão**. (ou = somente um)

Ou o Maracanã **ou** o Morumbi **será** o local do jogo.

b) Se não houver exclusão, o verbo vai para o plural. (ou = ambos)

² SILVA, Sérgio Nogueira Duarte, da. O Português do Dia a Dia: como falar e escrever melhor. Rio de Janeiro: Rocco, 2008. p. 126.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Ou Lisboa **ou** Roma **são** bons locais para passar as férias.

c) Se houver **retificação** de número, o verbo concordará com o substantivo mais próximo.

O menino ou os meninos **brincarão**.

Os meninos ou o menino **brincará**³.

Contribuiu na análise e julgamento dos recursos, a professora Andréa Almeida Leite Marocco, licenciada em Língua Português/Inglês, com especialização em metodologia de Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola; advogada, com especialização em Direito Público e mestranda, também em Direito Público.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** dos recursos acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume o GABARITO, sem anulação da questão número TRÊS da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e para as vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, tudo conforme regrado no Edital nº**

³ FERNANDES, Henrique Nuno. Português Descomplicado: Conforme o Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2010. p. 498.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

**001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo
Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 04 – Emprego Público: ENFERMEIRO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referentes à questão nº 03, da prova destinada ao respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número quatro está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Língua Portuguesa, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada trata da utilização do acento grave, denominado de crase, conforme se transcreve, a seguir, o enunciado da mesma:

04) O acento grave indica a fusão da preposição “a” com os artigos “a” e “as”, com os pronomes demonstrativos “a” e “as” e com a letra “a” inicial dos pronomes “aquele”, “aqueles”, “aquilo”. O fenômeno da fusão da preposição “a”, conforme dito denomina-se *crase*. O emprego do acento grave não foi alterado pela última Reforma Ortográfica.

Analise as frases seguintes e assinale com **C** para as **corretas** ou com **E** para as **erradas**, de acordo com as



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

normas da Língua Portuguesa relativas à utilização da crase.

Em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, o(a) insurgente, alega:

Uma das frases da questão 4, onde deve-se analisar a utilização da crase, não permite um perfeito entendimento de seu significado:

() foi **aquela** farmácia, por anunciava medicamentos genéricos.

Não há como saber se a frase está relacionada com “alguém que foi” à farmácia, ou se está simplesmente apontando a farmácia “como um lugar que estava anunciando medicamentos genéricos”.

De acordo com a resposta apontada pelo gabarito, esta opção está errada, pois a grafia correta leva o acento grave. Neste sentido, pode ser entendido que “alguém foi à farmácia”, contudo a inclusão da palavra “por”, ou mesmo um erro de digitação da mesma, não deixa claro a frase. (*sic*)

Neste sentido a questão deve ser anulada.

A questão ora combatida apresenta, consoante gabarito preliminar, regularmente publicado, como alternativa correta aquela identificada pela letra “**D**”.

A questão combatida pelo(a) recorrente consta da prova aplicada a 128 (cento e vinte e oito) candidatos às



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

O que pretende o(a) recorrente às vagas do emprego público do Enfermeiro/PSF é, parcialmente, coerente. A questão está bem formulada, no que diz respeito ao seu objetivo, ou seja, de aferir dos candidatos seus conhecimentos quanto à utilização do acento grave, denominado de crase.

A imperfeição de redação da penúltima frase, daquelas submetidas à análise dos candidatos, em nada prejudica o objetivo da questão, ou seja, se a palavra destaca (**aquela**) deve ou não ser acentuada com o acento grave – indicativo de crase.

O equívoco na digitação ocorreu, entretanto, tal erro de digitação não interfere na resposta. A análise do uso ou não do acento indicativo de crase se dá por meio da fusão da preposição **a** que rege o verbo **foi** e o pronome **aquela** – **FOI**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A AQUELA = Foi àquela Assim, o restante da frase é mero complemento.

Contribuiu na análise e julgamento do recurso, a professora Andréa Almeida Leite Marocco, licenciada em Língua Português/Inglês, com especialização em metodologia de Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola; advogada, com especialização em Direito Público e mestranda, também em Direito Público.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume o GABARITO, sem anulação da questão número QUATRO da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e para as vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, tudo conforme regrado no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

Os recursos em face da questão a seguir foram interpostos tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes às vagas do dos empregos públicos de **MÉDICO/PSF** e de **ENFERMEIRO/PSF**, todos nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 06 – Emprego Público: MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF.

Quantidade de Recorrentes: 2 (dois).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recursos interpostos por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF** e de um(a) concorrente às vagas, do, também, emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 06, da prova destinada aos respectivos empregos públicos, questão essa que trata de aferir noções relacionadas à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número seis está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Língua Portuguesa, destinado aos concorrentes dos cargos e dos empregos públicos, cuja habilitação exige formação mínima em graduação, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada pretende aferir o conhecimento dos candidatos em relação às regras de **concordância verbal** nos casos trazidos à prova e insertos na questão número seis.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Os(as) recorrentes contestam o gabarito preliminar publicado, discordando do mesmo que anuncia como **correta** a alternativa identificada pela letra "**B**".

O enunciado da questão solicita que após a análise das quatro alternativas propostas, os concorrentes assinalassem a opção em que a "**concordância verbal** está **equivocada**".

Segundo o gabarito preliminar publicado, para a questão número seis, estaria equivocada a concordância verbal na oração da alternativa "B", que se transcreve a seguir:

B () Não sou um dos que **acredita** que o crime prevaleça à ação efetiva das forças de segurança.

Alegações dos insurgentes em face do gabarito publicado para a questão número seis, da prova escrita aplicada aos concorrentes às dos empregos públicos de nível superior:

I – do(a) concorrente às vagas do emprego público de **Médico/PSF**:

Alega e exemplifica, conforme se transcreve:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A expressão “um dos” seguido de pronome relativo “que” causa muitas dúvidas porque não se sabe se o verbo fica no singular ou no plural.

A verdade é que devemos ficar atentos, pois o verbo pode ficar tanto em um quanto em outro número, ou seja, tanto no singular, quanto no plural. O pronome relativo “que” retorna o antecedente e, por este motivo, alguns gramáticos aceitam o verbo no singular, pelo motivo do precedente ser “dos” (de+os), o qual está no plural. Essa questão fica mais notória quando há um substantivo mediador: **João era** um dos **jogadores** que **mais** influenciaram **positivamente o time**. Observe que “jogadores” (substantivo) está no plural.

Retomando como exemplo as orações iniciais, temos que:

1. Se minha intenção é dizer que Martinho Lutero foi um dentre outros que existiram, então falarei: Martinho Lutero foi um dos que lutaram para que houvesse mais paz.
2. Se meu objetivo é dar ênfase a Martinho Lutero, por achar que ele se destacou dentre todos, direi: Martinho Lutero foi um dos que lutou para que houvesse mais paz.

Veja que no plural inclui-se todos os que tinham a mesma meta de Martinho Lutero e se igualavam a ele. Entretanto, no singular, a referência passa a ser meu sujeito, houve outros, mas “ele lotou”, diferentemente de qualquer um.

Daí decorre obviamente que as alternativas “a” e “b” da questão 06 podem claramente ser interpretadas como “Ronaldinho e outros não jogarão...”, e que, “além de mim, outros acreditam...”. Portanto, ambas também podem ser consideradas equivocadas, o que discorda do Gabarito oficial, **devendo esta questão igualmente ser anulada.** (*sic*)

Além das alegações e, ao final, de sua pretensão, não apresenta qualquer referência bibliográfica, ou outra referência gramatical para a sustentação do que alega.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

II – do(a) concorrente às vagas do emprego público de **Enfermeiro/PSF**:

A questão 6 pede que se assinale a opção **equivocada**, em relação a concordância verbal, e aponta a alternativa B como correta. No entanto, a alternativa C, também poderia ser assinalada:

C () Mudou-se para um prédio luxuoso na área central, um dos que **moravam** no condomínio popular.

A frase acima é confusa, não há coerência na mesma. Não há como inferir se o verbo em questão está concordando com “alguém que mudou”, já que está na terceira pessoa do singular, o que não ocorre com o sujeito. Portanto, esta alternativa é equivocada e desta forma também está correta. (sic)

Além de alegar e afirmar que a alternativa “C”, também poderia ser assinalada, por entender que, além da alternativa “B”, aquela também estaria incorreta, não apresenta ou não faz referências bibliográficas para justificar suas alegações e nada requer.

A questão combatida pelo(a)s dois (duas) recorrentes consta da prova aplicada a 128 (cento e vinte e oito) candidatos às vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Os recursos são divergentes, enquanto um alega que, além da alternativa "B", também a alternativa "A" apresenta concordância verbal equivocada, o outro, duvidosamente, alega que, além da alternativa "A", a alternativa "C" *poderia ser assinalada*.

No primeiro (Médico/PSF), a alegação ataca a alternativa "A", para dizer que também está equivocada, concordando com o equívoco presente na concordância verbal da alternativa "B", conforme publicado no gabarito preliminar.

No segundo (Enfermeiro/PSF), o(a) recorrente concorda que a alternativa "B" apresenta a concordância verbal **equivocada**, mas entende que a alternativa "C" **"TAMBÉM PODERIA SER ASSINALADA"**. O(a) recorrente não tem certeza do que alega e não fundamenta, suficientemente, suas razões, para livrar-se de suas próprias dúvidas.

Vamos à análise das alternativas que suscitam dúvidas aos(às) recorrentes:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

1) O caso da concordância verbal da alternativa "A", que a seguir se transcreve:

A () Ronaldinho Gaúcho é um dos que não **jogará** na Copa da África do Sul.

Buscamos socorro em obras gramaticais, conforme, adiante se demonstra:

Henrique Nuno Fernandes ensina¹:

Com a expressão **um dos que**, o verbo vai para o plural.

*Lúcio foi **um dos que socorreram** o doente.*

Observação:

1. Com a expressão **um dos que**, aceita-se também o verbo no singular.

*Ele é um dos que **viajou**.*

2. Se houver exclusão, a expressão **um dos que** leva o verbo obrigatoriamente para o singular. (sublinhamos)

*Davi foi **um dos** meus sobrinhos **que** me **visitou** ontem.*

Em Cunha & Cintra, encontramos²:

Quando o relativo *que* vem antecedido das expressões *um dos*, *uma das* (+ substantivo), o verbo de que ele é sujeito vai para a 3.^a pessoa do plural ou, mais raramente, para a 3.^a pessoa do singular:

¹ FERNANDES, Henrique Nuno. Português Descomplicado: Conforme o Novo Acordo Ortográfico. RIO DE JANEIRO: 2010, Editora Ferreira. P. 500.

² CUNHA Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo: de acordo com a nova ortografia. 5^a ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. p. 515/516.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

És **um dos** raros homens **que têm** o mundo nas mãos.
(A. Abelaria, *NC*, 121.)

Uma das coisas **que** mais me **impressionam** é a terrível
carreira em que nos excedemos.
(G. amado, *TL*, 8.)

Foi **um dos** poucos no seu tempo **que reconheceu** a
originalidade da literatura brasileira.
(J. Ribeiro, *AC*, 326.)

Acurvado sobre a mesa esconsa de seu lavor mercantil,
era, aí mesmo, **um dos** primeiros homens doutos **que**
escrevia em português sem mácula.
(C. Castelo Branco, *BE*, 213.)

Observação:

O verbo no singular destaca o sujeito do grupo em relação ao qual vem mencionado, ao contrário do que ocorre se construirmos a oração com o verbo no plural.

A observação explicativa trazida pelos autores, corrobora a inexistência de equívocos na concordância verbal da oração que constitui a alternativa "A", porquanto a intenção é destacar o jogador (Ronaldinho Gaúcho) que não jogará na Copa da África do Sul.

Para concluir acerca da presença de equívoco ou incorreção relacionada à concordância verbal, na alternativa "A", da questão número seis, trazemos os ensinamentos de Décio Sena³:

³ SENA, Décio. *As Últimas do Português: Teoria, Exercícios e Questões Comentadas*, Vol. II: Concordância Nominal e Concordância Verbal. 1ª ed., 2ª tir. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2006. p. 17.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

15) Concordância com a expressão **UM DOS QUE**:

Ele é um dos que estudam aqui.

Um dos atletas que mais se esforçam foi Antonio.

O verbo é flexionado, geralmente, no plural. Justifica-se esta flexão porque tal verbo tem por sujeito o pronome relativo “**que**”, representante semântico do pronome demonstrativo **os** (contraído com a preposição de [**dos**]). Havendo antes do “**que**” um substantivo – “um dos que”, “um dos prazeres que” –, a recomendação de plural se mantém.

Há, entretanto, situações em que se usa o verbo no singular, concordando por atração com “*um*”. Isto ocorre quando se deseja destacar o sujeito do grupo do qual se faz parte:

“Um dos escritores que mais me impressionou foi o Padre Antônio Vieira.”

“Uma das peças que mais me comove é Édipo Rei.”

Conforme lecionam os autores citados, na pior das hipóteses, a oração da alternativa “A”, poderia aceitar as duas formas: o verbo no singular ou no plural.

Contudo, não resta espaço, para se afirmar que a concordância da frase em tela esteja **equivocada**.

2) O caso da concordância verbal da alternativa “C”, que a seguir se transcreve:

A C () Mudou-se para um prédio luxuoso na área central, um dos que **moravam** no condomínio popular.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Para o(a) recorrente (Enfermeiro/PSF), esta alternativa *também poderia ser assinalada*.

Nesta frase, pelo que já vimos não residem dúvidas, quanto à correção da frase, em relação à inequívoca forma de concordância verbal utilizada.

Na expressão “um dos que”, a regra geral é flexionar o verbo para a terceira pessoa do plural, exceção à regra, como já demonstramos, ocorre na oração da alternativa “A”.

Voltando aos ensinamentos de Cunha & Cintra⁴, inclusive com exemplos que vêm a calhar, encontramos:

Depois de *(um) dos que* (= um daqueles que) o verbo vai normalmente para a 3.^a pessoa do plural:

Ela passou-se para outro mais decidido, **um dos que moravam** no quartinho dos grandes.

(J, Lins do rego, *D*, 107.)

Naqueles dias a meninada do colégio interessava-se vivamente pelos concursos e eu era **um dos que não perdiam** o bate boca das agruições.

(M. Bandeira, *PP.*, II, 306-361.)

Conclui-se, então:

a) que na alternativa “A”, não há equívoco na flexão do verbo **jogar**, que concorda com o **sujeito** destacado: **Ronaldinho Gaúcho**.

⁴ Op. Cit. p. 516.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

c) que na alternativa "C", também não há equívoco na flexão do verbo morar, que, pela regra geral, deve ser flexionado para a 3.^a pessoa do plural.

Contribuiu na análise e julgamento dos recursos, a professora Andréa Almeida Leite Marocco, licenciada em Língua Português/Inglês, com especialização em metodologia de Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola; advogada, com especialização em Direito Público e mestranda, também em Direito Público.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** dos recursos acima e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume o GABARITO, sem anulação da questão número SEIS da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e para as vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, tudo conforme regrado no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 29 de junho de 2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 08 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 08, da prova destinada ao respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número oito está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Língua Portuguesa, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada pretende aferir o conhecimento dos candidatos em relação às regras de **concordância verbal**, com o verbo no infinitivo.

O texto relativo ao enunciado da questão ora atacada, definia bem esta situação:

08) O verbo no infinitivo também gera muitas dúvidas. Quem é que nunca ficou em dúvida entre **“falar”** e **“falarem”**, **“ir”** e **“irem”**. Acerca do emprego de verbos no infinitivo, analise as alternativas seguintes e assinale a **incorreta**.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O(a) recorrente inicia suas alegações mencionando a controvérsia que paira sobre tema.

Esta questão avalia o uso da concordância verbal com verbos no infinitivo, o que tem sido motivo de calorosas discussões entre os gramáticos e de abundante diversidade de uso entre os escritores da língua portuguesa. A sintetização relativa ao emprego do infinitivo tem dado margens a muitas controvérsias. De acordo com Lima (1972, p.380):

*“Até hoje não foi possível aos gramáticos formular um conjunto de regras fixas, pelas quais se regesse o emprego de uma ou de outra forma [flexionada e não-flexionada]. A cada passo infringem os escritores alguns preceitos tidos por infinitivos; e isso porque, ao lado das razões de ordem gramatical, e interferindo nelas, alçam-se no primeiro plano certas condições reclamadas pela **clareza, ênfase e harmonia de expressão** (Gramática Normativa da Língua Portuguesa, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1972).*

E finaliza suas alegações, requerendo:

Pelo exposto, uma simples questão objetiva não é capaz de julgar o conhecimento da norma culta da língua portuguesa de qualquer candidato, devendo **tal questão, por isso, ser anulada.**

A questão ora combatida apresenta, consoante gabarito preliminar, regularmente publicado, como alternativa correta aquela identificada pela letra “**D**”.

A questão combatida pelo(a) recorrente consta da prova aplicada a 128 (cento e vinte e oito) candidatos às



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Que se trata de questão controvertida e que induz à celeumas, não resta qualquer dúvida, mas nada que, no estudo da boa e hodierna gramática não se encontre solução.

Vamos analisar o suscitado pela questão e pelas alegações do(a) recorrente, sob o aspecto da dinamicidade da Língua Portuguesa e de sua normatização atualmente adotada.

Extrai-se de obra do gramático Henrique Nuno Fernandes¹:

A língua é dinâmica. É influenciada por fatores geográficos, socioculturais, contextuais e naturais. Uma pessoa de Portugal fala de modo diferente ao do Rio de Janeiro, por exemplo. Uma pessoa culta (que teve acesso à escola) fala diferente de uma pessoa analfabeta.

¹ FERNANDES, Henrique Nuno. Português Descomplicado: Conforme o Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2010, p. 2.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

(...)

Língua culta (ou língua padrão): é utilizada pela camada mais culta da população. Essa modalidade assegura a unidade da língua, obedecendo às normas gramaticais. (sublinhamos)

Para Pasquale e Ulisses “*A gramática normativa estabelece a **norma culta**, ou seja, o padrão lingüístico que socialmente é considerado modelar e é adotado para ensino nas escolas e para a redação dos documentos oficiais².*”

Da leitura da obra de Celso Cunha e Lindley Cintra, “Nova Gramática do Português Contemporâneo”, entende-se que, pela dinamicidade da língua, deve-se aplicar a noção de correto, conforme o avanço da sociedade, sob a orientação dos hodiernos linguistas e gramáticos.

Uma gramática que pretenda registrar e analisar os fatos da língua culta deve fundar-se num claro conceito de norma e de correção idiomática. (...)

Os progressos dos estudos linguísticos vieram mostrar a falsidade dos postulados em que a gramática logicista e a latinizante esteavam a correção idiomática e, com isso, deixaram o preceptismo gramatical inerme diante da reação anticorretista que se iniciou no século passado e que vem assumindo, em nossos dias, atitudes violentas, não raro contaminadas de radicalismo ideológico.

(...)

² CIPRO NETO, Pasquale INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa: conforme o Acordo ortográfico. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2009. p. 14.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Entre as atitudes extremadas — dos que advogam o rompimento radical com as tradições clássicas da língua e os que aspiram a sujeitar-se a velhas normas gramaticais —, há sempre lugar para uma posição moderada, termo médio que represente o aproveitamento harmônico da energia dessas forças contrárias e que, ao nosso ver, melhor consubstancia os ideais de uma sã e eficaz política educacional e cultural dos países de língua portuguesa.

(...)

É justamente para chegarem a um conceito mais preciso de “correção” em cada idioma que os linguistas atuais vêm tentando estabelecer métodos que possibilitem a descrição minuciosa de suas variedades cultas, seja na forma falada, seja na escrita. Sem investigações pacientes, sem métodos descritivos aperfeiçoados nunca alcançaremos determinar o que, no domínio de nossa língua ou de uma área dela, é de emprego obrigatório, o que é facultativo, o que é tolerável, o que é grosseiro, o que é inadmissível; ou, em termos radicais, o que é e o que não é correto³.

Para concluir essa digressão acerca da necessidade de se seguir o hodierno nas normas gramaticais e linguísticas, citamos, novamente o Professor Pasquale Cipro Neto, na contra capa da obra de Sérgio Nogueira Duarte da Silva⁴:

Discutir a importância do domínio da norma culta da língua é discutir o óbvio. No processo de seleção de candidatos a uma vaga numa empresa estatal, nos concursos promovidos pelos diversos órgãos da Justiça, no Enem ou no vestibular, o domínio das variedades formais da língua é imprescindível.

³ CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo: de acordo com a nova ortografia. 5ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon. 2008. p. 5/8.

⁴ O Português do Dia a Dia: Como falar e escrever melhor. Rio de Janeiro: Rocco, 2008. Contra capa.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Mas voltemos aos verbos no infinitivo.

Segundo Celso Cunha e Lindley Cintra⁵:

São formas nominais do verbo o infinitivo, o gerúndio e o particípio.

Caracterizam-se todas por não poderem exprimir por si nem o tempo nem o modo. O seu valor temporal e modal está sempre em dependência do contexto em que aparecem.

E mais diante esclarece:

A par do infinitivo impessoal, isto é, do infinitivo que não tem sujeito, porque não se refere a uma pessoa gramatical, conhece a língua portuguesa o infinitivo pessoal, que tem sujeito próprio e pode ou não flexionar-se.

Vamos à análise de cada um das alternativas propostas na questão em debate:

A () Os Prefeitos foram a Brasília para **conversar** com o Presidente do Congresso Nacional, para **pressionar** pela votação da lei que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29.

O sujeito do primeiro verbo (**foram**) é os Prefeitos.
O sujeito do segundo verbo **também** é os Prefeitos.

⁵ Op. Cit. p. 497/498.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Nesse caso, conforme leciona o professor Pasquale Cipro Neto, “a flexão do infinitivo é optativa, mas, na língua padrão (na língua culta, portanto), a tendência dominante é não flexionar⁶”.

Portanto, são corretas as duas formas, para os dois verbos destacados na alternativa em estudo:

Os Prefeitos foram a Brasília para **conversar** com o Presidente do Congresso Nacional, para **pressionar** pela votação da lei que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29.

Ou

Os Prefeitos foram a Brasília para **conversarem** com o Presidente do Congresso Nacional, para **pressionarem** pela votação da lei que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29.

Destaca, ainda Pasquale Cipro Neto⁷:

Vale a pena lembrar uma velha lição transmitida por muitos gramáticos, entre os quais o Professor Celso Cunha: quando se opta pela flexão do infinitivo (**para conversarem, para pressionarem**), coloca-se em evidência o agente do processo

⁶ CIPRO NETO, Pasquale. Português com o Professor Pasquale: Concordância Verbal. Vol. 5. São Paulo: Publifolha, 2002. p. 75.

⁷ Op. Cit. p. 76.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

(no caso, os Prefeitos); quando se opta por não flexionar o infinitivo (**para conversar, para pressionar**), não se coloca em evidência o agente do processo, mas o processo em si, expresso pelo verbo (**conversar, pressionar**). (nossas anotações destacadas)

Logo, a alternativa "A" **não está incorreta, ou, não é incorreta.**

Vamos à análise da alternativa "B":

B () Para **conversarem** com o Presidente do Congresso Nacional, os Prefeitos foram a Brasília.

Recorremos, novamente, ao Professor Pasquale Cipro Neto⁸:

Se a oração infinitiva vier antes da principal, é mais frequente o infinitivo flexionado.

Depreende-se, então que a alternativa "B", também **não está ou não é incorreta.**

Analisemos a alternativa "C":

C () O Líder da Maioria fez o possível para os congressistas **votarem** a regulamentação da Emenda Constitucional nº 29.

⁸ Op. Cit. p. 76.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Socorrendo-nos, outra vez, nos conhecimentos e ensinamentos de Pasquale Cipro Neto⁹, encontramos uma exemplificação e as seguintes notas explicativas:

“O **presidente fez** o possível para os **executivos estrangeiros aceitarem** a proposta.”

O sujeito do primeiro verbo (**fez**) é o presidente; o do segundo (**aceitarem**) é os executivos estrangeiros.

Este é um dos casos em que o bom senso e o ouvido certamente mostram o caminho para a melhor escolha. Experimente ler a frase sem flexionar o infinitivo. Ruim, não?

Inferre-se, então, que a alternativa identificada pela letra “C”, também **não está** ou **não é incorreta**.

Vamos ao exame da derradeira alternativa da questão, da qual o(a) recorrente pugna pela anulação:

D () Enfermeiros, Médicos e Odontólogos, todos são obrigados a **cumprirem** a jornada de trabalho, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

Para analisar a oração desta alternativa, de novo, recorreremos ao professor Pasquale Cipro Neto¹⁰, que, acerca da forma infinitiva destacada, leciona que quando “o *infinitivo que é regido por preposição e funciona como complemento*

⁹ Op. Cit. p. 77.

¹⁰ Op. Cit. p. 77/78.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

de substantivo, adjetivo ou verbo, não se flexiona o infinitivo”.

E exemplifica com algumas frases:

Os jornalistas foram proibidos **de entrar**.

Eles não têm chance **de vencer**.

Foram incumbidos **de abrir** a exposição.

Todos estão obrigados **a comparecer**.

Ele **convenceu os filhos a morar** na Europa.

Em cada uma das frases acima, o infinitivo, sempre regido por preposição (**de, de, de, a, e a**, pela ordem), complementa, respectivamente, proibidos, chance, incumbidos, obrigados e convenceu. Não se deve flexioná-lo em casos semelhantes.

Não paira, então, qualquer dúvida de que a alternativa em análise, identificada pela letra “D”, **está incorreta. É incorreta.**

Contribuiu na análise e julgamento do recurso, a professora Andréa Almeida Leite Marocco, licenciada em Língua Português/Inglês, com especialização em metodologia de Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola; advogada, com especialização em Direito Público e mestranda, também em Direito Público.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem anulação da questão número OITO da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e para as vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, tudo conforme regrado no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 29 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

Os recursos em face da questão a seguir foram interpostos tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO** e às vagas dos empregos públicos de **MÉDICO/PSF** e de **ENFERMEIRO/PSF**, todos nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 09 – Cargo: ODONTÓLOGO e Emprego Público: MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 3 (três).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recursos interpostos por um(a) concorrente à vaga de **ODONTÓLOGO**, um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF** e um(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 09, da prova destinada aos respectivos cargo e empregos públicos, questão essa que trata de aferir noções relacionadas à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número nove está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Língua Portuguesa, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada pretende aferir o conhecimento dos candidatos em relação às regras de **concordância verbal** nos casos trazidos à prova e insertos na questão número nove.

Os(as) recorrentes contestam o gabarito preliminar publicado, discordando do mesmo que anuncia como



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

correta, por estar equivocada, a alternativa identificada pela letra "A".

O enunciado da questão solicita que após a análise das quatro alternativas propostas, os concorrentes assinalassem a opção em que a concordância verbal está **equivocada**.

Segundo o gabarito preliminar publicado, para a questão número nove, estaria **equivocada** a concordância verbal na oração da alternativa "A", que se transcreve a seguir:

A () Os **Estados Unidos são** os principais responsáveis pela emissão de gases poluentes que provocam o efeito estufa.

Alegações dos insurgentes em face do gabarito publicado para a questão número nove, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos e dos empregos públicos de nível superior:

I - do(a) concorrente à vaga do cargo de **Odontólogo**:

Ao se reportar à redação da alternativa "A", alega:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Contudo, em a “Novíssima Gramática da Língua Portuguesa”, de Domingos Pascoal Cegalla (Companhia Editora Nacional) em 30ª edição, de 1988 à página 387, pode-se ler:

“Certos substantivos próprios de forma plural, como Estados Unidos, Andes, campinas, Lusíadas, etc., levam o verbo para o plural, quando se usam com o artigo, caso contrário, o verbo concorda no singular: ‘Os Estados Unidos são o país mais rico do mundo. (Eduardo Prado)’”

E continua alegando:

Portanto, pode ser depreendido que, contrariamente ao que a resposta indicada pelo gabarito sugere, a opção “A” **NÃO** apresenta erro de concordância verbal, não podendo e ser ela a resposta da questão.

E conclui:

As alternativas “B”, “C” e “D” também não apresentam erro de aplicação da norma culta relativa à concordância verbal, de modo que a questão 09 não tem resposta.

Além do alegado, nada requer, nem mesmo a anulação da questão.

II – do(a) insurgente que disputa um das vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**:

Referindo-se à alternativa identificada pela letra “A”:

A opção acima está correta, e não equivocada, como aponta o gabarito.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

De acordo com referências consultadas, a regra geral é que o verbo deve concordar com o núcleo do sujeito em número e pessoa. Se o sujeito não vier precedido de artigo, o verbo ficará no singular, caso venha antecipado de artigo, o verbo concordará com o artigo (SOBRAL, 1998).

Ex.: Estados Unidos é uma nação poderosa. / Os Estados Unidos são a maior potência Mundial. (fonte: www.portugues.com.br/sintaxe).

No caso da alternativa **A**, nela pode-se perceber que o sujeito neste caso “Os Estados Unidos” possui o artigo definido “Os”, que está no plural, portanto, deve concordar com o verbo “são” que também está no plural. Portanto a opção A não pode ser considerada equivocada e não poderia ser apontada pelo gabarito como alternativa correta.

Além do alegado o(a) requerente, nada pede, limita-se, ao finalizar, relacionar as referências bibliográficas que fundamentam e justificam suas alegações.

III – do(a) recorrente que disputa uma das vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**:

Conforme o Gabarito oficial, a alternativa “a” deve ser considerada equivocada e assinalada. Ocorre que, apesar da expressão “Estados Unidos” exigir verbo no singular, por se tratar de uma nação, sempre que tal expressão for antecedida do artigo masculino plural “os” o verbo deverá automaticamente estar conjugado no plural. Portanto, a alternativa “A” está correta e não pode ser assinalada.

Por outro lado, a alternativa “d”, onde a expressão “nem um nem outro ... acertaram” equivale a dizer que “nenhum” acertou, devendo ter o seu verbo conjugado no singular.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

E conclui, requerendo:

Esta questão deve, por isso, ter como alternativa assinalada como equivocada a alternativa “d” e não a “A”. (sic)

A questão combatida pelo(a)s três recorrentes consta da prova aplicada a 128 (cento e vinte e oito) candidatos às vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Os concorrentes, que se insurgem em face do gabarito para esta questão, alegam que a concordância verbal na oração que consta na alternativa “A”, está correta e não equivocada, conforme publicado no gabarito preliminar. Sendo que um dos requerentes, além de reafirmar a posição dos demais, alega e justifica que a alternativa “D”, está incorreta, por desrespeitar as normas relativas à concordância verbal.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Além das fundamentações e justificativas apontadas pelos insurreccionados para o caso em análise, do estudo em algumas obras gramaticais encontramos:

Os nomes de lugar, e também os títulos de obras, que têm forma de plural são tratados como singular, **se não vierem acompanhados de artigo**: (destacamos)

Mas **Vassouras** é que não o **esquecerá** tão cedo.

Quando **esses nomes são precedidos de artigo**, o **verbo assume** normalmente a **forma plural**: (nosso destaque)

Os Estados Unidos, então, por sua vez, **tentam** uma demonstração espetacular¹.

Noutra obra, tem-se:

Com **nomes próprios** no plural – o verbo concorda com o artigo.

***Os Estados Unidos são** um país capitalista.*

Observação:

1. *se o nome próprio não vier precedido de artigo, o verbo fica no singular.*

*Campinas **é** uma bela cidade.*

2. *Com obras literárias é possível a concordância ideológica.*

***Os Lusíadas são** (ou **é**) um grande poema português².*

E, ainda:

¹ CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. p. 518.

² FERNANDES, Henrique Nuno. Português Descomplicado: Conforme o Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Editora Ferreira, 2010, p. 502.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Nomes próprios – quando se trata de nomes próprios, a concordância deve ser feita levando-se em conta a ausência ou presença de artigo. Sem artigo, o verbo deve ficar no singular. Quando há artigo no plural, o verbo deve ficar no plural. Observe:

Os Estados Unidos ainda **determinam** o fluxo da atividade econômica no mundo.

Minas Gerais **produz** queijo e poesia de primeira.

As Minas Gerais **são** inesquecíveis.

Os *sertões* **imortalizaram** Euclides da Cunha.

Com o nome de obra e artigo no plural, o verbo *ser* fica no singular, desde que o predicativo do sujeito esteja no singular:

Os sertões é obra máxima de Euclides da Cunha³.

Não permanecem dúvidas da razão das alegações dos recorrentes. A opção "A" da questão número nove está **correta** e não **incorreta**, conforme se depreende do gabarito preliminar publicado.

Quanto às afirmações do(a) requerente que disputa uma das vagas do emprego público de Médico/PSF, de que a alternativa identificada pela letra "D" está **incorreta**, além do que alega, passamos à análise mais acurada em relação à mesma, que apresenta a seguinte redação:

D () Nem um, nem outro candidato **acertaram** a questão número nove.

³ CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa: conforme o Acordo ortográfico. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2009. p. 480/481.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Vamos aos ensinamentos dos autores Pasquale Cipro Neto e Ulisses Infante⁴:

Núcleos unidos por *ou* / *nem* – Quando os núcleos do sujeito composto são unidos por *ou* ou *nem*, o verbo deverá ficar no plural se a declaração contida no predicado puder ser atribuída a todos os núcleos:

Drummond ou Bandeira **representam** a essência da poesia brasileira.

Nem o professor nem o aluno **acertaram** a resposta.

Se a declaração contida no predicado só puder ser atribuída a um dos núcleos do sujeito, ou seja, se os núcleos forem excludentes, o verbo deverá ficar no singular. (sublinhamos)
Observe:

Roma ou Buenos Aires **será** a sede da próxima Olimpíada.

Você ou ele **será** escolhido.

Um ou outro / nem um nem outro – Com expressões *um ou outro* e *nem um nem outro*, a concordância deve ser feita no singular. (sublinhamos)

O professor global Sérgio Nogueira Duarte da Silva⁵,
ensina:

Quando o sujeito é **simples**, o verbo fica no **singular**:

“Nem um nem outro **diretor compareceu** à reunião.”

“Ainda não **chegou** nem uma nem outra **candidata**.”

⁴ Op. Cit. p.

⁵ SILVA, Sérgio Nogueira Duarte da. O Português do Dia a Dia: Como falar e escrever melhor. Rio de Janeiro: Rocco, 2008. p. 126.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Em obra de Nilson Teixeira de Almeida⁶, direcionada aos “concurseiros”, encontramos:

Se o sujeito é constituído por **um ou outro** ou **nem um nem outro**, o verbo fica no singular:

Um ou outro advogado **defenderá** o acusado.

“**Nem um nem outro** havia idealizado previamente este encontro.” (Tasso da Silveira)

E Henrique Nuno Fernandes⁷, corroborando com os demais autores citados, sentencia:

Sujeito composto ligado por **nem um nem outro**, **um ou outro**, o verbo fica no singular.

***Nem um nem outro** é bom.*

Contribuiu na análise e julgamento do recurso, a professora Andréa Almeida Leite Marocco, licenciada em Língua Português/Inglês, com especialização em metodologia de Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola; advogada, com especialização em Direito Público e mestranda, também em Direito Público.

⁶ ALMEIDA, Nilson Teixeira de. Gramática Completa para Concursos e Vestibulares. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 358.

⁷ Op. Cit. p. 498.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** dos recursos acima e, no mérito:

I – DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado pelo(a) requerente que disputa a vaga do cargo de ODONTÓLOGO;

II – DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pelo(a) recorrente que pretende uma das vagas do emprego público de ENFERMEIRO/PSF;

III – DAR PROVIMENTO (integral) ao recurso apresentado pelo(a) candidato que concorrem à uma das vagas do emprego público de MÉDICO/PSF, para ALTERAR o Gabarito, relativamente à questão número NOVE, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e às vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, que passa a apresentar como alternativa CORRETA (por estar incorreta na questão) aquela representada pela letra "D"; tudo de acordo com as disposições do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Treze Tílias/SC.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Xaxim/SC, 29 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 10 – Cargo: ODONTÓLOGO.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, do Concurso



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 10, da prova destinada ao respectivo cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas à **LÍNGUA PORTUGUESA**.

A questão número dez está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Língua Portuguesa, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada pretende aferir o conhecimento dos candidatos em relação às regras de **concordância nominal**.

O texto introdutório à questão ora atacada, trazia a definição dessa modalidade de concordância.

10) *A concordância nominal trata basicamente da **harmonia** que se estabelece **entre palavras** que formam um **grupo nominal**, ou seja, **entre um substantivo** (ou um **pronome** que o represente) **e seus modificadores** (adjetivo, artigo, pronome, numeral ou participio). (CIPRO NETO, Pasquale. Português com o Professor Pasquale – Concordância Nominal. São Paulo: Publifolha, 2002. p. 13)*



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Com simplicidade, O professor Sergio Nogueira Duarte da Silva¹, define a concordância verbal:

Os artigos, os adjetivos, os pronomes e os numerais devem concordar com o substantivo em gênero e número.

A questão solicitava dos concorrentes a leitura de determinadas frases, todas precedidas de parênteses, e que nos quais, fosse coloca da letra **C** para as **corretas** ou a letra **E** para as **erradas**, para, ao final, assinalar a alternativa que apontasse a alternativa com a sequência correta.

O(a) recorrente nada pugna, apenas relata e alega:

Primeira frase

() O médico vestia jaleco e camisa bancos.

A questão foi escrita de forma a não ter sentido. A palavra grifada em negrito na prova que deveria ser analisada, não tinha sentido na frase.

Não apresenta qualquer justificativa de fundamentação e nata requer, limitando-se à alegação acima transcrita.

A questão ora combatida apresenta, consoante gabarito preliminar, regularmente publicado, como alternativa correta aquela identificada pela letra "**B**".

¹ SILVA, Sérgio Nogueira Duarte, da. O Português do Dia a Dia: como falar e escrever melhor. Rio de Janeiro: Rocco, 2008. p. 103.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A questão combatida pelo(a) recorrente consta da prova aplicada a 128 (cento e vinte e oito) candidatos às vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

O que se depreende da alegação do(a) recorrente é que, supostamente, pleitearia a anulação da questão, por carecer melhor sentido à frase "O médico vestia **jaleco** e **camisa bancos**."

Pelo que consta no gabarito preliminar publicado, a frase "O médico vestia **jaleco** e **camisa bancos**" está **correta**.

No entanto, da leitura da questão número dez e das transcrições acima, percebe-se a presença de suposto erro de digitação. Para que a frase não gera-se dúvidas aos candidatos a frase deveria ser:

"O médico vestia **jaleco** e **camisa brancos**"



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O equívoco de digitação está exatamente no termo (adjetivo), no qual recai a correção ou não da concordância nominal, em decorrência de sua flexão, para concordar com os substantivos **jaleco** e camisa.

Da forma como se encontra a frase, na questão, ora em análise, poderia induzir os candidatos a erro.

Contribuiu na análise e julgamento do recurso, a professora Andréa Almeida Leite Marocco, licenciada em Língua Português/Inglês, com especialização em metodologia de Língua Portuguesa, Inglesa e Espanhola; advogada, com especialização em Direito Público e mestranda, também em Direito Público.

CONHECEMOS do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a questão nº 10, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e aos concorrentes às vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e de ENFERMEIRO/PSF. Na correção, será a questão número DEZ considerada como se certa estivesse para todos os candidatos aos cargos e empregos públicos referidos,**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

independentemente do que estiver assinalado nos respectivos cartões-respostas, tudo nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 18 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 18, da prova destinada aos candidatos às vagas do respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**.

A questão número dezoito está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada a blocos econômicos, geopolíticos e de outros interesses, que congregam países na atualidade, sendo: o MERCOSUL, o NAFTA, o BRIC e o G-20.

A questão, em quatro itens, identifica alguns blocos de países/nações, apresentando referências relacionadas aos



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

mesmos, para ao final questionar, dos concorrentes, quais desses itens são corretos.

Para melhor compreensão e entendimento a questão, ora em debate, é integralmente transcrita a seguir:

18) Julgue os itens seguintes:

I – O MERCOSUL – Mercado Comum do Sul, formado por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, é um bloco que envolve dimensões econômicas, políticas, culturais e sociais. No aspecto econômico o MERCOSUL tem caráter de União Aduaneira.

II – O NAFTA (North American Free Trade Area), constitui-se numa zona de livre comércio entre os Estados Unidos, Canadá e México.

III – BRIC é o acrônimo de Brasil, Rússia, Índia e China, esses são países em desenvolvimento, também considerados países emergentes.

IV – O G-20 é um fórum mundial que promove debate aberto e construtivo entre países industrializados e emergentes, sobre assuntos relacionados à estabilidade econômica mundial.

Estão **corretas** as afirmativas.

A () Todas estão corretas.

B () I, II e IV, apenas.

C () II, III e IV, apenas.

D () I e II, apenas.

O(a) requerente em suas razões de recurso, conforme abaixo de transcreve “*ipsis litteris*”, alega:

Ocorre que a primeira proposição, onde se lê: “**No aspecto econômico p MERCOSUL tem caráter de União Aduaneira**” não corresponde a realidade. O Tratado de Assunção, que foi o



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

grande tratado na evolução histórica do mercosul, realizado em Assunção, em 1995, o qual teve seu resumo muito bem expresso pelo próprio Itamarati: **“o fim colimado pelo Tratado de Assunção, como transparece da leitura do artigo 1º, foi instituir uma União Aduaneira, caracterizada pela completa eliminação de barreiras alfandegárias e não alfandegárias entre os países-membros e por uma política comercial comum em relação a outros mercados.”** (Min. Das Relações Exteriores, Manual do Candidato – Direito Internacional, p. 267). ocorre que tal objetivo “colimado”, isto é, “vislumbrado, desejado, visado” foi simplesmente um tratado de intenções dos países membros, que, desde então progride através do “Protocolo de Ouro preto, através do qual busca-se **“edificar uma estrutura institucional leve e flexível para consolidar a união aduaneira, meta inicial do processo de integração”** (Ibidem, p. 267). O Conselho do mercado Comum, para tanto, tem se esforçado para estabelecer acordos setoriais de importação/exportação, bem como **“propor a revisão de alíquotas tarifárias de itens específicos da tarifa externa comum”** (Ibidem, p.273), mas tal processo encontra-se em fase inicial, jamais podendo-se afirmar – como feito na questão 18 – de que “o MERCOSUL tem caráter de União Aduaneira”. Afinal, todos sabem que não é possível ainda o livre intercâmbio de bens e serviços entre os países membros: médicos formados naqueles países não podem exercer a profissão no Brasil e vice-versa. Produtos adquiridos no Paraguai necessitam ser declarados e taxados na Aduana, ao adentrarem território brasileiro. Produtos provindos da China tem impostos de importação diferenciados entre Paraguai e Brasil – daí o contrabando interminável. Enfim, Podemos afirmar que a União Aduaneira é um objetivo comum dos países do mercosul, mas jamais que tais acordos incipientes tem **“caráter de União Aduaneira.”** (sic)

E conclui que a questão deve ser anulada:

Pelo exposto, a **questão deve ser anulada.**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A questão ora combatida apresenta, consoante gabarito preliminar, regularmente publicado, como alternativa correta aquela identificada pela letra "A", considerando, portanto, todas as afirmativas como **corretas**.

A questão contraditada pelo(a) recorrente consta da prova aplicada a 128 (cento e vinte e oito) candidatos às vagas de cargos e empregos públicos, dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Preliminarmente, a título de informação, e para o restabelecimento da verdade, de forma diferente do que alega o recorrente, o Tratado de Assunção não é de 1995, e sim de 26 de março de 1991, celebrado na capital do Paraguai, pelos presidentes dos Países Partes: República da Argentina, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai.

O Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994, estabelece a estrutura institucional do MERCOSUL.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Antes de discutirmos se no aspecto econômico, o MERCOSUL tem ou não caráter de União Aduaneira, vejamos a definição de União Aduaneira:

A *união aduaneira* pode ser entendida como uma zona de livre comércio em que os Estados negociam uma pauta externa comum¹.

Uniões Aduaneiras: Além da eliminação dos entraves à circulação de fatores de produção, há a adoção de uma política tarifária comum em relação a terceiros países – isto é, os Estados Partes têm uma “Tarifa Externa Comum”. Uma vez que há um grau maior de integração, concebem-se também instrumentos comuns de política comercial em diferentes setores².

No Artigo primeiro do Tratado de Assunção estabelece:

Os Estados Partes decidem constituir um Mercado Comum, que deverá estar estabelecido a 31 de dezembro de 1994, e que se denominará "Mercado Comum do Sul" (MERCOSUL).

Este Mercado comum implica:

A livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente; (sublinhamos)

O estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum e relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais; (sublinhamos)

¹ MORE, Rodrigo Fernandes. Integração Econômica Internacional. Disponível em <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3307> – acessado em 28/06/2010.

² Página Brasileira do Mercosul. Disponível em <http://www.mercosul.gov.br/> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes – de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de outras que se acordem -, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes, e

O compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração.

Os países signatários e partes do Mercosul, em que pese os esforços diplomáticos, ainda não alcançaram a efetivação do Mercado Comum.

O Mercosul é, desde 1 de janeiro de 1995, uma União Aduaneira. No entanto, pode-se dizer que é um projeto de construção de um Mercado Comum cuja execução se encontra na fase de União Aduaneira³.

Na Página Brasileira do Mercosul, encontramos a definição de Mercado Comum:

Mercados Comuns: Além de uma política comercial comum, seus membros avançam na coordenação de políticas setoriais, alcançando, inclusive, a livre circulação de pessoas e fatores de produção. O estabelecimento de um Mercado Comum implica, ainda, a harmonização da legislação referente a áreas fundamentais tais como regras comunitárias para o despacho aduaneiro de mercadorias, os controles sanitários e fitossanitários, a defesa comercial extrazona e a concessão de incentivos à produção⁴.

³ ALMEIDA, Alessandra Juttel. Mercosul: Antecedentes, estrutura e Objetivos. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4513> – acessado em 28/06/2010.

⁴ Página Brasileira do Mercosul. Disponível em <http://www.mercosul.gov.br/> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Dadas as definições acima, conclui-se que o Mercosul ainda não se constitui num Mercado Comum, restando-lhe, no campo econômico, a característica de União Aduaneira.

Apesar de um espetacular crescimento inicial no intercâmbio comercial, a harmonização legislativa está apenas no início e em ritmo muito lento. Nota-se que o Mercosul, diferentemente da União Européia, primou em buscar no primeiro estágio a união aduaneira, o que de certa forma aconteceu precariamente; entretanto, propiciou o então espetacular crescimento comercial inicial. (sublinhamos)

Além de consolidar-se como zona de livre comércio e união aduaneira, atualmente, o bloco tem muitas tarefas pela frente, entre elas o aperfeiçoamento da sua base jurídica e o sistema de soluções de controvérsias. Não é absurdo dizer, com base nos dados atuais, que poderia ter sido dado uma personalidade jurídica ao Bloco antes de buscar a união aduaneira⁵.

Em publicação da Pientíssima Universidade Católica – PUC, de Minas Gerais, encontra-se:

Criado em 26 de março de 1991, o Mercosul caracteriza-se como uma União Aduaneira [ver Glossário] e possui como membros fundadores a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai⁶.

⁵ MARTINEZ, Mônica Montaña; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de. Análise Comparada da Integração no Mercosul e na União Européia. Disponível em <http://www.ufsm.br/mila/publicacoes/reppilla/edicao02-2005/2005%20-%20artigo%201.pdf> – acessado em 28/06/2010.

⁶ ESTEVES, Rafael Rezende. Inserção da Venezuela no Mercosul – disponível em: http://www.pucminas.br/imagedb/conjuntura/CNO_ARQ_NOTIC20060816105100.pdf?PHPSESSID=7b28c7cbf9a051608ef341c5dbc2a71a – acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A questão número 18, no item I, apenas reafirma os Estados Partes, menciona que os mesmos formam um bloco de dimensões econômicas, políticas, sociais e culturas, e que o mesmo se caracteriza, no aspecto econômico, como uma União Aduaneira.

Não se tratou de questionar aos candidatos dos problemas integracionais existentes, muito menos, se há contrabando de mercadorias ou dificuldades do exercício profissional de médicos em país diferente daquele obteve a graduação e formação profissional.

O Tratado de Assunção (1991), o Protocolo de Ouro Preto (1994) – que nada têm de incipientes – e os protocolos subsequentes, visam à formação de um Mercado Comum (ainda não alcançado, segundo as definições de Direito Internacional), passando antes pela fase da União Aduaneira, fim colimado pelo primeiro, conforme determinado em seu artigo 1º, antes transcrito e lembrado, também, nas alegações da petição que contradiz a questão número 18, objeto do recurso em análise.

Por fim, na hipótese de razão ao(à) recorrente, não caberia a anulação da questão. Admitindo-se que a afirmativa



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

do item I, esteja errada, sobriariam corretos os demais itens. Neste caso, seria correta a alternativa "C".

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem anulação da questão número DEZOITO da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e para as vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, tudo conforme regrado no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 22 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 22, da prova destinada aos candidatos às vagas do respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número vinte e dois está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada pretende avaliar os conhecimentos dos profissionais de saúde, acerca das disposições da Lei Orgânica do Município referentes à Saúde.

A questão extrai da Lei Orgânica do Município (LOM) algumas ações, programas, projetos políticas e outras formas de execução das atividades e serviços de saúde, e solicita aos candidatos que indiquem a alternativa não contemplada (a **exceção**) dentre essas ações, programas, projetos e políticas



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

elencadas especificamente na LOM, restringindo-se às disposições relacionadas à saúde.

Para melhor compreensão e entendimento a questão, ora em debate, é integralmente transcrita a seguir:

22) Ainda, em relação às disposições da Lei Orgânica do Município, relacionadas à saúde – trata-se da Lei maior para a comunidade e para os interesses locais –, o Município, para garantir a toda a população o direito à saúde promoverá, ações, programas, projetos, políticas e outras formas de execução das atividades e serviços de saúde, dentre elas as elencadas nesta questão, **exceto:**

A () serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado;

B () serviço de assistência à maternidade, à infância e à velhice, nos termos dos programas sociais, legalmente estabelecidos e de assistência social e educacional aos mais pobres;

C () erradicar a pobreza e a miséria, que levam a degradação da saúde;

D () combate as moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas e, ainda, combate ao uso de substâncias tóxicas..

O(a) requerente em suas razões de recurso, conforme abaixo de transcreve “*ipsis litteris*”, alega:

A alternativa **errada**, que deveria ser assinalada, conforme o Gabarito Oficial (Letra “B”), encontra-se **correta** e plenamente amparada pela Lei Orgânica do Município, senão vejamos: - “serviço de amparo à maternidade e à infância” (art. 184.II), “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice” (Art. 192.I); O cuidado especial aos mais pobres consta do Art. 192 caput: “O Município prestará, em cooperação com órgãos do Estado e da União, assistência social a quem dela necessitar”.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

E conclui pleiteando a anulação da questão recorrida.

Desta forma, todas as alternativas estão corretas, conforme a Lei Orgânica do Município e a **questão deve ser anulada**.

A questão ora combatida apresenta, consoante gabarito preliminar, regularmente publicado, como alternativa correta – portanto a **exceção** – aquela identificada pela letra **“B”**.

A questão contraditada pelo(a) recorrente consta da prova aplicada a todos candidatos às vagas dos cargos e dos empregos públicos dos quais é exigida habilitação mínima de graduação para o exercício das respectivas profissões – Médico Pediatra, Odontólogo, Enfermeiro, Médico/PSF e Enfermeiro/PSF, totalizando 128 (cento e vinte e oito) concorrentes regularmente inscritos e aptos à prova.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

A questão número vinte e dois está estritamente relacionada à saúde e deve ser analisada à luz das



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

disposições da Lei Orgânica do Município, abarcadas no Capítulo XI, arts. 182 a 191.

De rápida leitura dos artigos acima citados, percebe-se onde está a correlação entre a questão nº 22 e as disposições da LOM.

O enunciado da questão pedia aos candidatos que apontassem todas as disposições da LOM que citassem ou tivessem relacionamento com a saúde. O enunciado é objetivo e restritivo.

“Ainda, em relação às disposições da Lei Orgânica do Município, relacionadas à saúde”.

Das quatro alternativas submetidas à análise dos candidatos, qualquer uma que fosse assinalada como exceção, a não ser aquela identificada com a letra “B”, levaria ao erro e denotaria desconhecimento das disposições da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, que os legisladores constituintes locais reservaram à saúde.

Vamos à análise das alternativas da questão. Antes as corretas (que não constituem **exceção** às disposições da LOM), correlacionando-as com os respectivos dispositivos da Lei Maior do Município de Treze Tílias.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Alternativa "A": serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado; – art. 184, I;

Alternativa "C": erradicar a pobreza e a miséria, que levam a degradação da saúde; – art. 184, III;

Alternativa "D": combate as moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas e, ainda, combate ao uso de substâncias tóxicas. – art. 184, IV e V.

Obviamente, que a exceção está na alternativa "B", que traz disposições estranhas ao campo legal delimitado pela LOM para a Saúde.

“serviço de assistência à maternidade, à infância e à velhice, nos termos dos programas sociais, legalmente estabelecidos e de assistência social e educacional aos mais pobres”

Dividindo-se por partes:

1) **serviço de assistência à maternidade e à infância** – está contemplado no art. 184, II, contudo, **não nos termos dos programas sociais, legalmente estabelecidos.**

O serviços de assistência à maternidade e à infância, contemplados no art. 184, II, estão relacionados à **SAÚDE** e não à assistência social, ou qualquer outra política assistencial prevista na Lei Orgânica do Município.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Quando a LOM trata da assistência social, faz nova menção aos serviços de **assistência à maternidade e à infância**, iniciando pela assistência à família, e ampliando para a assistência adolescência, à velhice e ao deficiente. – art. 192, I. Mas aqui já estamos em outra seara. Saímos da Saúde e estamos nas disposições relacionadas à assistência social.

2) à velhice, nos termos dos programas sociais, legalmente estabelecidos e de assistência social e educacional aos mais pobres – parte dessa disposição está contemplada, conforme já mencionado, no capítulo da Assistência Social (inclusive e, sobretudo, da assistência social aos mais pobres).

Ademais, corroborando com idêntica disposição da Constituição Federal (art. 196) – e não poderia ser diferente, se não inconstitucional seria – o art. 182, da Lei Orgânica do Município determina:

Art.182. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a diminuição do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A Assistência à saúde não pode privilegiar ou ser direcionada aos **mais pobres**. Se assim o fizesse, estaria em desacordo com os mandamentos constitucionais e com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde: o da **universalidade, integralidade e equidade**, especialmente este último.

Por fim, a expressão “assistência educacional” aos mais pobres, também, não guarda qualquer relação com às disposições da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias e pertinentes à saúde.

A educação é tratada em capítulo próprio (art. 167 a 181). Somente para enfatizar que o acesso à educação e a obrigação do Município com sua consecução, também não pode ser discriminatório, tem que ser com equidade, sem privilégios, mesmo que seja aos mais pobres.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem anulação da questão número VINTE E DOIS da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de MÉDICO PEDIATRA, ODONTÓLOGO e ENFERMEIRO e para as**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

vagas dos empregos públicos de MÉDICO/PSF e ENFERMEIRO/PSF, tudo conforme regrado no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

Os recursos em face da questão a seguir foram interpostos tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes à vagas do cargo de **ODONTÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 26 – Cargo: ODONTÓLOGO.
Quantidade de Recorrentes: 2 (dois).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Sem análise do mérito, os recursos são inócuos, porquanto, tratam de questão anulada de ofício, conforme dessa empresa, publicado pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

Na correção das provas a questão nº 26 da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga de **Odontólogo**, será considerada como **CERTA**, para todos os candidatos que prestaram a prova, independentemente da intenção expressa ou da alternativa assinalada, ou mesmo que a mesma não tenha sido respondida.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 27 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 27, da prova destinada aos candidatos às vagas do respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número vinte e sete está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada à estratégia da Saúde da Família e suas caracterizações.

A questão elenca diversas afirmativas (I a VI), e solicitam sejam indicadas aquelas que caracterizam a estratégia de Saúde da Família.

Para melhor compreensão, trazemos, a seguir, a redação integral da questão nº 27.

27) Leia o enunciado seguinte e após julgue os itens que se relaciona.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A estratégia de Saúde da Família **caracteriza-se**, dentre outras:

I – como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde;

II – por ter atender apenas as pessoas residentes no território do Município, com uma população delimitada, sob a sua responsabilidade;

III – por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, extemporâneo e de qualidade; por realizar atividades de formação de agentes em educação e promoção da saúde;

IV – por estabelecer vínculos de compromisso e de coresponsabilidade com a população;

V – por estimular a organização das comunidades para fiscalizar e exercer o controle social e, principalmente, financeiro das ações e serviços de saúde;

VI – por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade.

Estão **corretos**:

A () I, IV e VI, apenas.

B () II, IV e V, apenas.

C () I, III, V e VI, apenas.

D () I, II, III, IV, V e VI.

O gabarito preliminar, regularmente publicado, aponta como correta a alternativa "**B**", ou seja, que estariam corretos apenas os itens II, IV e V.

O(a) recorrente, em suas razões de recurso alega:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O Gabarito considera como acertada a alternativa “B”, a qual exclui o enunciado “I” como verdadeiro, sendo que este é, na verdade a essência da característica da Estratégia Saúde da Família, a saber “Porta de entrada do SUS – regionalizado e hierarquizado,”. **O gabarito está errado e a questão deve ser anulada.**

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Nesta questão merece análise individualizada para cada um dos itens elencados, à luz das disposições da Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Saúde e por publicações desse mesmo Ministério, acerca da estratégia de Saúde da Família.

1) Item I: “como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde.”

Esta é a primeira e fundamental característica da estratégia, antes programa de Saúde da Família.

A Atenção Básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. (sublinhamos)

A Atenção Básica tem como fundamentos:

I - possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade; (sublinhamos)

II - ...¹

E mais:

A atuação das equipes ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se: como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde²; (sublinhamos)

Portanto, o item I, da questão nº 27, está **CORRETO**.

2) Item II: *"por atender apenas as pessoas residentes no território do Município, com uma população delimitada, sob a sua responsabilidade"*.

Neste item têm duas situações a serem analisadas:

a) Delimitação Populacional: A estratégia Saúde da Família, atua, através de suas equipes, com uma população delimitada. Esta delimitação, conforme consta no item 3, do Capítulo II, do Anexo I, da Portaria nº 648/GM/2006.

¹ BRASIL. Política Nacional de Atenção Básica. Anexo I, Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006.

² Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

“Existência de equipe multiprofissional responsável por, no máximo, 4.000 habitantes, sendo a média recomendada de 3.000 habitantes, ...” (inciso I)

b) Área de atuação definida: No item 4, do Capítulo II, do Anexo I, da Portaria nº 648/GM/2006, encontra-se a limitação ou a adstrição territorial. *“definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;” (inciso II)*

Nem a Portaria nº 648/GM/2006, nem outras publicações do Ministério da Saúde, indicam a limitação de atendimento restrito às pessoas residentes no território do Município, mas sim à delimitação populacional, como antes descrito.

O atendimento das ESF (Equipes de Saúde da Família), restringe-se, sim à área adstrita à respectiva Unidade de Saúde da Família.

O território de atuação tem que estar definido, juntamente com a quantidade de pessoas sob a responsabilidade de cada ESF.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

“Cada equipe se responsabiliza pelo acompanhamento de, no máximo, 4 mil habitantes, sendo a média recomendada de 3 mil habitantes de uma determinada área, e estas passam a ter co-responsabilidade no cuidado à saúde. A atuação das equipes ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se: como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde; por ter território definido, com uma população delimitada, sob a sua responsabilidade³”. (sublinhamos)

Não é difícil, então, concluir que o item II, está **errado**.

3) Análise do item III: *por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, extemporâneo e de qualidade; por realizar atividades de formação de agentes em educação e promoção da saúde”.*

Segundo o Ministério da Saúde a estratégia de Saúde da Família, caracteriza-se também:

“por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral,

³ Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

permanente e de qualidade; por realizar atividades de educação e promoção da saúde”⁴.

De atenta leitura deste item percebe-se com facilidade um equívoco gritante: “por prestar assistência integral, **extemporâneo** e de qualidade”.

Uma das principais características da Saúde da Família é a assistência integral **PERMANENTE** e de qualidade.

Por fim, não é característica da Saúde da Família a formação de **agentes de educação**, mas caracteriza-se por **realizar atividades de EDUCAÇÃO e promoção da saúde**.

Pelo exposto, conclui-se que o item III, também está **errado**.

4) análise do item IV: “*por estabelecer vínculos de compromisso e de co-responsabilidade com a população*”.

Outra característica fundamental da estratégia de Saúde da Família é a do estabelecimento de vínculos de compromisso e de responsabilidade entre os profissionais e a comunidade da área adstrita à Unidade de Saúde da Família.

⁴ Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

E nestes termos encontra-se, no Item IV, do Capítulo II, do Anexo à Portaria nº 648/GM/2006:

“valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;” (inciso VII)

E em publicação do Ministério da Saúde, reafirma-se que a estratégia de Saúde da Família caracteriza-se, também *“por estabelecer vínculos de compromisso e de coresponsabilidade com a população⁵.”*

Conclui-se, então pela **correção** e conformidade do item em apreço.

5) Análise do Item V: *“por estimular a organização das comunidades para fiscalizar exercer o controle social e, principalmente, financeiro das ações e serviços de saúde”.*

Quanto ao estímulo à organização das comunidades para exercer o controle social das ações e serviços de saúde, não há qualquer dúvida.

⁵ Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O controle social das ações e serviços de saúde é estimulado já à muito tempo, concretizado na Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

A própria Portaria nº 648/GM/2006, que institui a Política Nacional de Atenção Básica, no seu Anexo, Capítulo II, encontramos, como uma das características da Saúde da Família a *“promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações.”* (inciso VIII)

Contudo, nem a referida portaria, ou quaisquer outras publicações do Ministério da Saúde ou de qualquer outro organismo da saúde, demonstra que a Saúde da Família se caracteriza *“por estimular a organização das comunidades para **fiscalizar** exercer o controle social e, **principalmente, financeiro** das ações e serviços de saúde.”*

O exercício de fiscalizar o controle financeiro dos entes públicos, inclusive do Fundo Municipal de Saúde – FMS e outros organismos públicos de gestão da saúde é determinado pela Constituição Federal.

No caso do Município, a regra geral, a fiscalização financeira compete à Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, para financiamento (mesmo que parcial) das ações, serviços e atividades da estratégia de Saúde da Família, têm, também, a fiscalização do tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, exatamente, por se tratar de recursos transferidos pela União, para o financiamento de mencionada estratégia.

Logo, é de se concluir que item V está **ERRADO, equivocado.**

6) Análise do item VI: *“por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade”.*

Este item apresenta redação idêntica à publicação do Ministério da Saúde:

“por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade⁶.”

Podemos, então, afirmar que o item VI está **CORRETO**.

SÍNTESE DA ANÁLISE DOS ITENS, DA QUESTÃO Nº 27, SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO/PSF:

Itens Corretos: I, IV e VI.

Itens Incorretos: II, III e V.

A alternativa CORRETA, para a questão nº 27, e aquela identificada pela letra “A”.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para ALTERAR o GABARITO, para a questão nº 27, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de MÉDICO/PSF, passando a ser considerada como CORRETA a alternativa “A”, tudo nos termos regradados**

⁶ Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

**no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010,
promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze
Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

Os recursos em face da questão a seguir foram interpostos tempestivamente, por candidatos(as) concorrentes às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 29 – Emprego Público: ENFERMEIRO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 2 (dois).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recursos interpostos por dois(duas) concorrentes às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 29, da prova destinada aos candidatos às vagas do respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número vinte e nove está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada à estratégia da Saúde da Família e suas caracterizações.

A questão elenca diversas afirmativas (I a VI), e solicitam sejam indicadas aquelas que caracterizam a estratégia de Saúde da Família.

Para melhor compreensão, trazemos, a seguir, a redação integral da questão nº 29.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

29) Leia o enunciado seguinte e após julgue os itens que se relaciona.

A estratégia de Saúde da Família **caracteriza-se**, dentre outras:

I – como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde;

II – por ter atender apenas as pessoas residentes no território do Município, com uma população delimitada, sob a sua responsabilidade;

III – por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, extemporâneo e de qualidade; por realizar atividades de formação de agentes em educação e promoção da saúde;

IV – por estabelecer vínculos de compromisso e de coresponsabilidade com a população;

V – por estimular a organização das comunidades para fiscalizar e exercer o controle social e, principalmente, financeiro das ações e serviços de saúde;

VI – por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade.

Estão **corretos**:

A () I, IV e VI, apenas.

B () II, IV e V, apenas.

C () I, III, V e VI, apenas.

D () I, II, III, IV, V e VI.

O gabarito preliminar, regularmente publicado, aponta como correta a alternativa **“B”**, ou seja, que estariam corretos apenas os itens II, IV e V.

Os(as) recorrentes, em suas razões de recurso alegam:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

I – No primeiro recurso em análise:

A questão 29, relacionada à Estratégia Saúde da família, aponta a alternativa B como sendo a correta, onde considera as opções II, IV e V. No entanto, a opção I também está correta.

I – Como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde.

Isso é evidenciado pelo Ministério da Saúde que afirma: “... A Saúde da Família caracteriza-se como a porta de entrada prioritária de um sistema hierarquizado, regionalizado de saúde.” (BRASIL, 2010).

Portanto, a opção I está correta, além das opções II, IV e V. Desta forma, estão corretas: I, II, IV e V. No entanto não há uma alternativa em que estas opções apareçam juntas, logo, a questão deve ser anulada.

Indica como referência o sítio do Ministério da Saúde, no tema Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

II – No segundo recurso em análise:

Eu lhes pergunto: Se a ESF não é a porta de entrada do sistema de saúde, qual é a porta de entrada desse sistema?

A Estratégia de Saúde da Família é **sim** caracterizada como a porta de entrada para todos os usuários do sus, que por sua vez, é um sistema hierarquizado e regionalizado.

Segundo o Ministério da saúde: “Saúde da Família: Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial”:

Estratégia de Saúde da família caracteriza-se como um estratégia que possibilita a integração e promove a organização



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

das atividades em um **território definido**, com o propósito de propiciar o enfrentamento e resolução dos problemas identificados.

Isso não quer dizer que atende **somente/apenas** as pessoas que residem neste território (definido), sendo atendidos pacientes de outras localidades também, quando necessário. Este programa unifica o atendimento do sus.

A questão deve ser anulada, pois a alternativa “a” se enquadra dentro das características da ESF e a alternativa “b” não se enquadra nas alternativas da ESF, não tendo assim opção correta. (sic)

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Nesta questão merece análise individualizada para cada um dos itens elencados, à luz das disposições da Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Saúde e por publicações desse mesmo Ministério, acerca da estratégia de Saúde da Família.

1) Item I: “como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde.”

Esta é a primeira e fundamental característica da estratégia, antes programa de Saúde da Família.

A Atenção Básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A Atenção Básica tem como fundamentos:

I - possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade; (sublinhamos)

II - ...¹

E mais:

A atuação das equipes ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se: como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde²; (sublinhamos)

Portanto, o item I, da questão nº 28, está **CORRETO**.

2) Item II: *"por atender apenas as pessoas residentes no território do Município, com uma população delimitada, sob a sua responsabilidade"*.

Neste item tem duas situações a serem analisadas:

a) Delimitação Populacional: A estratégia Saúde da Família, atua, através de suas equipes, com uma população

¹ BRASIL. Política Nacional de Atenção Básica. Anexo I, Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006.

² Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

delimitada. Esta delimitação, conforme consta no item 3, do Capítulo II, do Anexo I, da Portaria nº 648/GM/2006. *“Existência de equipe multiprofissional responsável por, no máximo, 4.000 habitantes, sendo a média recomendada de 3.000 habitantes, ...”* (inciso I)

b) Área de atuação definida: No item 4, do Capítulo II, do Anexo I, da Portaria nº 648/GM/2006, encontra-se a limitação ou a adstrição territorial. *“definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;”* (inciso II)

Nem a Portaria nº 648/GM/2006, nem outras publicações do Ministério da Saúde, indicam a limitação de atendimento restrito às pessoas residentes no território do Município, mas sim à delimitação populacional, como antes descrito.

O atendimento das ESF (Equipes de Saúde da Família), restringe-se, sim à área adstrita à respectiva Unidade de Saúde da Família.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O território de atuação tem que estar definido, juntamente com a quantidade de pessoas sob a responsabilidade de cada ESF.

“Cada equipe se responsabiliza pelo acompanhamento de, no máximo, 4 mil habitantes, sendo a média recomendada de 3 mil habitantes de uma determinada área, e estas passam a ter coresponsabilidade no cuidado à saúde. A atuação das equipes ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se: como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde; por ter território definido, com uma população delimitada, sob a sua responsabilidade³”.
(sublinhamos)

Não é difícil, então, concluir que o item II, está **errado**.

3) Análise do item III: *por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, extemporâneo e de qualidade; por realizar atividades de formação de agentes em educação e promoção da saúde”.*

Segundo o Ministério da Saúde a estratégia de Saúde da Família, caracteriza-se também:

³ Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/atencao_basica.php - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

“por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, permanente e de qualidade; por realizar atividades de educação e promoção da saúde”⁴.

De atenta leitura deste item percebe-se com facilidade um equívoco gritante: “por prestar assistência integral, **extemporâneo** e de qualidade”.

Uma das principais características da Saúde da Família é a assistência integral **PERMANENTE** e de qualidade.

Por fim, não é característica da Saúde da Família a formação de **agentes de educação**, mas caracteriza-se por **realizar atividades de EDUCAÇÃO e promoção da saúde**.

Pelo exposto, conclui-se que o item III, também está **errado**.

4) análise do item IV: “*por estabelecer vínculos de compromisso e de co-responsabilidade com a população*”.

Outra característica fundamental da estratégia de Saúde da Família é a do estabelecimento de vínculos de

⁴ Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

compromisso e de responsabilidade entre os profissionais e a comunidade da área adstrita à Unidade de Saúde da Família.

E nestes termos encontra-se, no Item IV, do Capítulo II, do Anexo à Portaria nº 648/GM/2006:

“valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;” (inciso VII)

E em publicação do Ministério da Saúde, reafirma-se que a estratégia de Saúde da Família caracteriza-se, também *“por estabelecer vínculos de compromisso e de coresponsabilidade com a população⁵.”*

Conclui-se, então pela **correção** e conformidade do item em apreço.

5) Análise do Item V: *“por estimular a organização das comunidades para fiscalizar exercer o controle social e, principalmente, financeiro das ações e serviços de saúde”.*

Quanto ao estímulo à organização das comunidades para exercer o controle social das ações e serviços de saúde, não há qualquer dúvida.

⁵ Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O controle social das ações e serviços de saúde é estimulado já de muito tempo, concretizado na Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

A própria Portaria nº 648/GM/2006, que institui a Política Nacional de Atenção Básica, no seu Anexo, Capítulo II, encontramos, como uma das características da Saúde da Família a *“promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações.”* (inciso VIII)

Contudo, nem a referida portaria, ou quaisquer outras publicações do Ministério da Saúde ou de qualquer outro organismo da saúde, demonstra que a Saúde da Família se caracteriza *“por estimular a organização das comunidades para **fiscalizar** exercer o controle social e, **principalmente, financeiro** das ações e serviços de saúde.”*

O exercício de fiscalizar o controle financeiro dos entes públicos, inclusive do Fundo Municipal de Saúde – FMS e outros organismos públicos de gestão da saúde é determinado pela Constituição Federal.

No caso do Município, a regra geral, a fiscalização financeira compete à Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, para financiamento (mesmo que parcial) das ações, serviços e atividades da estratégia de Saúde da Família, têm, também, a fiscalização do tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, exatamente, por se tratar de recursos transferidos pela União, para o financiamento de mencionada estratégia.

Logo, é de se concluir que item V está **ERRADO, equivocado.**

6) Análise do item VI: *“por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade”.*

Este item apresenta redação idêntica à publicação do Ministério da Saúde:

“por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade⁶.”

Podemos, então, afirmar que o item VI está **CORRETO**.

SÍNTESE DA ANÁLISE DOS ITENS, DA QUESTÃO Nº 29, SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DO EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO/PSF:

Itens Corretos: I, IV e VI.

Itens Incorretos: II, III e V.

A alternativa CORRETA, para a questão nº 27, e aquela identificada pela letra “A”.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para ALTERAR o GABARITO, para a questão nº 27, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de MÉDICO/PSF, passando a ser considerada como CORRETA a alternativa “A”, tudo nos termos regradados**

⁶ Brasil. Atenção Básica e Saúde da Família. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php> - acessado em 28/06/2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

**no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010,
promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze
Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 29 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 29, da prova destinada aos candidatos às vagas do respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número vinte e nove está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada ao Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF), do Ministério da Saúde. Este Programa é parte integrante da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, com publicações, segundo, o Ministério da Saúde, destinadas prioritariamente para as Equipes de Saúde da Família.

A questão número vinte e nove, solicita dos concorrentes a análise das alternativas (A, B, C e D), todas relacionadas ao Programa Nacional de Suplementação de



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Ferro (PNSF), para após assinalar a alternativa **incorreta**, conforme se depreende de sua integral transcrição, a seguir:

29) Sobre o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF), do Ministério da Saúde, analise as alternativas seguintes e assinale a opção **incorreta**.

A () É indiscutível que o leite materno nos primeiros seis meses de vida da criança previne anemia, apesar da sua alta quantidade de ferro, pois a biodisponibilidade permite a absorção de até 80% do ferro presente, enquanto a absorção do ferro do leite de vaca, que possui quantidades semelhantes, é de apenas 50%.

B () A necessidade diária de ferro em crianças de seis a 12 meses é de 11mg/dia e, para crianças de um a três anos, é de 7mg/dia.

C () Crianças de 6 a 18 meses devem receber o suplemento de ferro disponível nas unidades básicas de saúde de forma preventiva.

D () O ferro heme, presente na hemoglobina e mioglobina das carnes e vísceras, tem maior biodisponibilidade, não estando exposto a fatores inibidores, enquanto que o ferro não heme, contido no ovo, cereais, leguminosas (ex. feijão) e hortaliças (ex. beterraba), ao contrário do ferro animal, é absorvido de 2% a 10% pelo organismo.

O(a) recorrente, em suas razões de recurso alega:

O Gabarito Oficial determina a alternativa “A” como incorreta, baseada – como alega- no “Programa Nacional de Suplementação de Ferro”. Acontece que tal programa não faz alusão a biodisponibilidade do leite materno, nem do leite de vaca, em percentagens descritas na questão. Apenas é de conhecimento médico que toda criança cuja alimentação esteja baseada em leite de vaca deverá receber complementação de ferro desde o 2º mês de vida uma vez que a biodisponibilidade do ferro do leite de vaca em humanos é muito menor que a do leite materno, o que estaria de acordo com a alternativa “A”, estando, então, correta. Por outro lado, a alternativa “B”, que prescreve dosagem de ferro de 11mg/dia para um bebê de 12 meses e de apenas 7 mg/dia para uma criança de três anos está totalmente contrário a qualquer raciocínio médico e não



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

encontra fundamento no dito Programa Nacional de Suplementação de Ferro. Além disso, o cálculo de suplementação de ferro, bem como em qualquer outro documento em pediatria é feito sob a unidade **“mg/kg/dia”**, jamais em **“mg/dia”**, uma vez que qualquer medicação é calculada com base no peso da criança e não na sua idade. Assim a alternativa “B” estaria contrária a qualquer raciocínio clínico e não encontra fundamento no dito programa. Pelo exposto, **tal questão deve ser anulada.** (sic)

Apenas alega e afirma que a questão deve ser anulada. Não apresenta qualquer referencial técnico-bibliográfico para sustentar suas alegações.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Preliminarmente, informamos que a questão número vinte e nove não pretende colocar em dúvida as disposições de um programa instituído pelo Ministério da Saúde e que consta de diversas publicações – inclusive na internet, em sítio próprio, <<http://nutricao.saude.gov.br/index.php>> – daquele Ministério.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Na publicação "**SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar¹**", consta na "folha de rosto":

Este material é destinado prioritariamente para as Equipes de Saúde da Família. Deve ser conservado em seu local de trabalho. (sublinhamos)

Presume-se, portanto, que a publicação é, ou deveria ser de conhecimento dos profissionais que integram a equipe de Atenção Básica, mormente, daqueles que integram as Equipes de Saúde da Família.

Em parecer acerca da questão nº 29 e do recurso ora em exame, o médico Dr. Jeam Cleber Tissiani – CRM/SC nº 11.665, *afirma que, apesar da alta disponibilidade de ferro no leite materno, a biodisponibilidade deste permite uma absorção de 50% do ferro, nele presente, enquanto que a absorção de ferro do leite de vaca, que possui quantidades de ferro semelhantes, a absorção é de apenas 10%.*

Infere-se, então que a alternativa "A" está **incorreta**, de acordo, então, com o gabarito preliminar publicado.

¹ BRASIL, Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Caderno de atenção Básica, nº 23. Brasília, 2009.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Para corroborar com o parecer obtido, destacamos a publicação "Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar", do Ministério da Saúde, da qual, acerca do assunto se extrai:

Como o PNSF prevê, a introdução da alimentação complementar deve ser orientada de forma adequada, uma vez que ela tem papel importante no suprimento de ferro durante a infância. É indiscutível que o leite materno nos primeiros seis meses de vida da criança previne anemia, apesar da sua baixa quantidade de ferro, pois a biodisponibilidade permite a absorção de 50% do ferro presente, enquanto a absorção do ferro do leite de vaca, que possui quantidades semelhantes, é de 10%. O ferro apresenta-se nos alimentos sob duas formas: heme e não heme². (sublinhamos)

Não procede, também, a alegação do recorrente de que "a alternativa "B", que prescreve dosagem de ferro de 11mg/dia para um bebê de 12 meses e de apenas 7 mg/dia para uma criança de três anos está totalmente contrário a qualquer raciocínio médico e não encontra fundamento no dito Programa Nacional de Suplementação de Ferro." (sublinhamos)

Pelo menos não é o que consta em publicação que divulga o Programa Nacional de Suplementação de Ferro – PNSF, desenvolvido pelo Ministério da Saúde.

A necessidade diária de ferro em crianças de seis a 12 meses é de 11mg/dia e, para crianças de um a três anos, é de 7mg/dia (INSTITUTE OF MEDICINE, 2001). Atenção especial deve ser dada às crianças com idade entre 6 a 12 meses, pois a

² BRASIL, Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Caderno de atenção Básica, nº 23. Brasília, 2009. p. 87.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

recomendação de ferro é elevada e difícil de ser consumida apenas pela alimentação normal. Assim, a criança fica vulnerável ao desenvolvimento de anemia por deficiência de ferro, que prejudica o seu crescimento e desenvolvimento.

Pelos esclarecimentos extraídos da publicação do Ministério da Saúde, já referenciada, da qual se reproduziu o texto acima, não restam dúvidas de que a alternativa "B", está correta.

Quanto à alegação relativa ao cálculo de suplementação de ferro e às unidades de medida descritas na questão nº 29, são, exatamente, iguais às que constam da publicação citada, conforme se percebe da leitura da obra citada ou do texto acima transcrito, e que, a título de reafirmação, a seguir, parcialmente, se retranscreve:

A necessidade diária de ferro em crianças de seis a 12 meses é de 11mg/dia e, para crianças de um a três anos, é de 7mg/dia (INSTITUTE OF MEDICINE, 2001).

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem a anulação pretendida, para a questão nº 29, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de MÉDICO/PSF, tudo nos termos regradados no Edital nº**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

**001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo
Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 32 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 32, da prova destinada aos candidatos às vagas do respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número trinta e dois está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada à algumas das doenças de notificação compulsória.

A questão número trinta e dois, da prova aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de Médico/PSF, identifica em cada uma sua alternativas quatro doenças, e solicita dos candidatos que assinalem a alternativa **correta**, por conter somente doenças de **notificação compulsória**, conforme transcrição *ipsis litteris* da mesma:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

32) Das doenças identificadas nas alternativas seguintes, assinale a opção **correta** por conter todas as doenças de **notificação compulsória**.

- A () AIDS, Hanseníase, Influenza e Dengue.
- B () Tuberculose, Hanseníase, Sífilis, Diarréia
- C () Sarampo, Tuberculose, Gripe, Hepatite A
- D () AIDS, Tuberculose, Sarampo, Dengue

O(a) requerente, insatisfeito(a) com o gabarito preliminar publicado, recorre alegando, conforme transcrição *ipsis litteris*:

A lista das Doenças de Notificação Compulsória, de que trata a questão 32, é impossível de responder, uma vez que **tal lista é determinada por cada estado e publicada por Leis próprias de jurisdição estadual**, de acordo com a incidência das doenças em cada região, baseadas em uma lista de 41 doenças relacionadas em uma Lista Nacional. Como a questão não faz alusão a qual lista está se referindo **a questão deve ser anulada por falta de informações essenciais**.

Não junta ao alegado qualquer referência bibliográfica, técnica ou legal, para sustentar suas afirmações.

O gabarito preliminar, regularmente, publicado, informa que para a questão número trinta e dois a alternativa correta é aquela identificada pela letra **"D"**.

É o breve relato.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para fundamentar a decisão do recurso em apreciação, buscamos parecer exarado pelo médico Dr. Jean Cleber Tissiani, CRM/SC nº 11.665, que, diante da questão e do alegado pelo(a) recorrente, assim se posicionou:

Sobre esta questão, todas as doenças de notificação compulsória estão na página do Ministério da Saúde e se retrata assim:

O Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) é o sistema de informação utilizado pelo Ministério da Saúde no armazenamento e processamento de dados referentes a estas doenças.

As informações geradas contribuem inicialmente para orientar/monitorar intervenções dos serviços e reduzir a transmissão/aquisição mediante a detecção de agravos coletivos em condições especiais de risco e vulnerabilidade, refletindo diretamente no planejamento e entrada de recursos para os programas de saúde.

O diagnóstico, mesmo que suspeito, das doenças abaixo, é realizado por profissional médico, que preenche uma ficha específica para cada doença e repassa à Secretaria Municipal de Saúde e esta à Secretaria de Estado de Saúde. Estes dados são fundamentais para a estruturação das estratégias de atuação em Saúde Pública. Um dos seus pilares, provavelmente o principal, é a notificação compulsória (obrigatória) de doenças, necessária para o desenvolvimento de ações em todos os níveis, seja nacional, estadual ou municipal. Abaixo descrevemos a lista de doenças de notificação compulsória, segundo a Portaria nº 5 de 21 de fevereiro de 2006 (Anexos I, II e III), da Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde (SVS/MS).

Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

-
- I. Botulismo*
 - II. Carbúnculo ou Antraz*
 - III. Cólera*
 - IV. Coqueluche*
 - V. Dengue*
 - VI. Difteria*
 - VII. Doença de Creutzfeldt - Jacob*
 - VIII. Doenças de Chagas (casos agudos)*
 - IX. Doença Meningocócica e outras Meningites*
 - X. Esquistossomose (em área não endêmica)*
 - XI. Eventos Adversos Pós-Vacinação*
 - XII. Febre Amarela*
 - XIII. Febre do Nilo Ocidental*
 - XIV. Febre Maculosa*
 - XV. Febre Tifóide*
 - XVI. Hanseníase*
 - XVII. Hantavirose*
 - XVIII. Hepatites Virais*
 - XIX. Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana – HIV em gestantes e crianças expostas ao risco de transmissão vertical*
 - XX. Influenza humana por novo subtipo (pandêmico)*
 - XXI. Leishmaniose Tegumentar Americana*
 - XXII. Leishmaniose Visceral*
 - XXIII. Leptospirose*
 - XXIV. Malária*
 - XXV. Meningite por Haemophilus influenzae*
 - XXVI. Peste*
 - XXVII. Poliomielite*
 - XXVIII. Paralisia Flácida Aguda*
 - XXIX. Raiva Humana*
 - XXX. Rubéola*
 - XXXI. Síndrome da Rubéola Congênita*
 - XXXII. Sarampo*
 - XXXIII. Sífilis Congênita*
 - XXXIV. Sífilis em gestante*
 - XXXV. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS*
 - XXXVI. Síndrome Febril Íctero-hemorrágica Aguda*
 - XXXVII. Síndrome Respiratória Aguda Grave*
 - XXXVIII. Tétano*
 - XXXIX. Tularemia*
 - XL. Tuberculose*
 - XLI. Varíola*



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Onde, Influenza, da opção “A”, Diarréia, da opção “B” e Gripe da opção “C”, não fazem parte das doenças de notificação compulsória.

As doenças que constam da alternativa “D”: AIDS (item XXXV), Tuberculose (item XL), Sarampo (item XXXII) e Dengue (item V), todas constam da Lista nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória, conforme demonstrado na transcrição da mesma acima.

A Portaria nº 5, de 21 de fevereiro de 2006, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, **é de âmbito nacional**, portanto, de obediência compulsória pelas secretarias estaduais, distrital e municipais de saúde. Somente admite alteração, quando da ocorrência de agravo inusitado, caracterizado como a ocorrência de casos ou óbitos de doença de origem desconhecida ou alteração no padrão epidemiológico de doença conhecida, conforme determina o art. 2º, da referida norma.

Art. 2º A ocorrência de agravo inusitado, caracterizado como a ocorrência de casos ou óbitos de doença de origem desconhecida ou alteração no padrão epidemiológico de doença conhecida, independente de constar na Lista Nacional de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória, deverá também ser notificada às autoridades sanitárias.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A mesma portaria, em seu art. 8º, **não admite** a exclusão de qualquer um dos agravos elencados no seu ANEXO I.

Art. 8º É vedada a exclusão de doenças e agravos componentes da Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória pelos gestores municipais e estaduais do SUS.

Também, é importante destacar a disposição do art. 5º, da Portaria nº 5/2006/SVS/MS.

Art. 5º **Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, em conformidade com a Lei nº. 6259 de 30 de outubro de 1975, são obrigados a comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças relacionadas nos anexo I, II e III desta Portaria.** (grifamos)

Em conclusão, informa-se que **não procede** a alegação de que ***tal lista é determinada por cada estado por Leis próprias de jurisdição estadual.***

Se consultarmos as leis estaduais vigentes no Estado de Santa Catarina (que pode ser feito através da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina: <http://www.alesc.sc.gov.br>), não encontramos qualquer LEI ESTADUAL que determine quais as doenças e agravos de notificação compulsória no território barriga verde.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem a anulação pretendida, para a questão nº 32, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de MÉDICO/PSF, tudo nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 36 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 36, da prova destinada aos candidatos às vagas do respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número trinta e seis está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada às infecções das vias respiratórias superiores e solicita, que, após a análise das alternativas fosse assinala a opção **incorreta**, conforme transcrição *ipsis litteris* da mesma:

36) Acerca das infecções das vias aéreas superiores, analise as alternativas seguintes e assinale a **incorreta**.

A () Nos casos de dor, edema e hiperemia na região retroauricular sobre o osso mastóideo, trata-se de uma complicação grave da otite aguda, sendo necessário encaminhar a criação à internação hospitalar.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

B () Em expressiva maioria dos casos de epiglotite é necessária a intubação endotraqueal, que somente será realizada em ambiente hospitalar e por profissionais capacitados.

C () Nos casos de sinusite, se houver piora do quadro após 72 horas de administração de antibióticos é preciso considerar a resistência bacteriana.

D () A laringite pode ser tratada com corticosteróide tópico inalatório, como por exemplo, a beclometasona.

O(a) requerente, insatisfeito(a) com o gabarito preliminar publicado, recorre alegando, conforme transcrição *ipsis litteris*:

Esta questão comete duas aberrações que não são compatíveis com uma prova de medicina. Em primeiro lugar, na alternativa “A”, ao declara que “*necessário encaminhar a criação à internação hospitalar*”. Não se trata de controle de rebanhos animais, mas de cuidado médico de um ser humano, onde tal expressão é absolutamente inadequada.

Em segundo lugar, na alternativa “D”, o **autor não faz menção se a laringite é de origem viral ou bacteriana**. Isto é fundamental para o tratamento. No caso de laringite viral o tratamento, especialmente em crianças com rouquidão e tosse seca, pode e deve ser feito com corticosteroides e anti-histamínicos, tornando a alternativa D” a resposta correta. Caso se trate de uma laringite bacteriana, faz-se necessário o uso de antibióticos. Tal questão demonstra o total desconhecimento clínico do autor da questão e que inviabiliza uma resposta correta, pelo que **deve ser anulada de plano**.

O(a) requerente limita-se a alegar e a afirmar que a questão deve ser anulada. Não apresenta qualquer referencial



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

bibliográfico ou técnico-científico que sustente suas alegações.

O gabarito preliminar, regularmente, publicado, informa que para a questão número trinta e seis a alternativa correta é aquela identificada pela letra "D".

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para fundamentar a decisão do recurso em apreciação, buscamos parecer exarado pelo médico Dr. Jean Cleber Tissiani, CRM/SC nº 11.665, que, diante da questão e do alegado pelo(a) recorrente, assim se posicionou:

QUESTÃO 36.

Houve um equívoco de digitação, de criança para "criação". Porém a forma de tratamento da LARINGITE certamente varia. Sendo a causa em mais de 75% da vezes, causada pelo vírus PARAINFLUENZA 1,2 e 3 e o restante são causadas pelos outros vírus, como influenza, adenovírus e o VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO. Sendo a bacteriana causada por complicações da laringite viral.

Onde o tratamento inicial é a oxigenoterapia, nebulização com adrenalina e o emprego de corticóides – DEXAMETASONA (oral



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

ou IM) ou BUDESONIDA (inalatória). Sendo que a questão em debate faz menção à BECLOMETASONA, que NÃO É UTILIZADA para o tratamento das laringites.

Acata-se, integralmente, o parecer do profissional de medicina, antes identificado.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem a anulação pretendida, para a questão nº 36, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de MÉDICO/PSF, tudo nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 37 – Emprego Público: MÉDICO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **MÉDICO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 37, da prova destinada aos candidatos às vagas do respectivo emprego público, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número trinta e sete está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada à herpes vaginal, sendo que a mesma apresenta erro de digitação, que poderia dificultar a compreensão e interpretação, podendo induzir a erro os candidatos, conforme transcrição *ipsis litteris* da mesma:

37) Herpes genital é uma doença sexualmente transmissível de alta prevalência, causada pelo vírus do herpes simples (HSV).

Acerca da herpes digital analise as alternativa seguintes e assinale a **incorreta**.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A () Vírus do Herpes Genital ou Herpes Simples Genital ou HSV-1. É um DNA vírus. Outro tipo de Herpes Simples é o HSV-2, responsável pelo Herpes Labial. Tem ocorrido crescente infecção genital pelo HSV-2 e vice-versa, isto é, infecção labial pelo HSV-1, certamente em decorrência do aumento da prática do sexo oral ou oro-genital.

B () São complicações e consequências do herpes genital, o aborto espontâneo, natimorto, parto prematuro, baixo peso, endometrite pós-parto. Infecções peri e neonatais. Vulvite. Vaginite. Cervicite. Ulcerações genitais. Proctite. Complicações neurológicas etc.

C () A primeira crise é, em geral, mais intensa e demorada que as subsequentes. O caráter recorrente da infecção é aleatório (não tem prazo certo) podendo ocorrer após semanas, meses ou até anos da crise anterior. As crises podem ser desencadeadas por fatores tais como *stress* emocional, exposição ao sol, febre, baixa da imunidade etc.

D () A transmissão ocorre frequentemente pela relação sexual. Da mãe doente para o recém-nascido na hora do parto e o período de incubação é de 1 a 26 dias, ou Indeterminado se levarmos em conta a existência de portadores em estado de latência (sem manifestações) que podem, a qualquer momento, manifestar a doença.

O(a) requerente recorre apontando o erro de grafia na questão e antes mencionado, admite como que a alternativa "A", deveria ser assinala, por estar **INCORRETA** pleiteia a anulação da questão.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Diante do erro de grafia, na digitação do enunciado, para que não haja prejuízo aos candidatos às vagas do emprego público de MÉDICO/PSF, em obediência ao princípio da isonomia, que deve ser aplicado no caso em tela, **ANULA-SE a questão nº 37**, da referida prova.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a questão nº 37, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de MÉDICO/PSF. Na correção da questão número TRINTA E SETE, esta será considerada como se certa estivesse a todos os concorrentes às vagas do emprego público de MÉDICO/PSF, independentemente do que estiver assinalado nos respectivos cartões-respostas, tudo nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 33 – Cargo: ODONTÓLOGO.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, do Concurso



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 33, da prova destinada aos candidatos à vaga do respectivo cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número trinta e três está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada ao ajuste oclusal e solicita, que, após a análise das alternativas fosse assinala a opção **correta**, conforme transcrição *ipsis litteris* da mesma:

33) Leia o enunciado seguinte e assinale a alternativa **correta**. O ajuste oclusal **deve ser realizado** para

A () auxiliar na estabilização dos resultados obtidos pelo tratamento ortodôntico e ortopédico.

B () prevenir a disfunção neuromuscular.

C () evitar, profilaticamente, sinais e sintomas de oclusão traumática ou patológica.

D () prevenir, profilaticamente, futuras tensões musculares.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O(a) requerente, em suas razões de recurso, alega:

O ajuste oclusal está correto no sentido de auxiliar na estabilização dos resultados obtidos pelo tratamento odôntico e ortopédico.

Previne a disfunção neuromuscular.

Previne, profilaticamente, futuras tensões musculares.

Como só existe uma alternativa errada, suponho que a questão deveria ter um exceto no enunciado.

O(a) recorrente limita-se a alegar. Não traz ou não indica qualquer referencial bibliográfico, ou técnico-científico que sustente o alegado. Também, não explicita sua pretensão, de alteração do gabarito ou de anulação da questão.

O gabarito preliminar, regularmente, publicado, informa que, para a questão número trinta e três a alternativa correta é aquela identificada pela letra "A".

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Para fundamentar a decisão do recurso em apreciação, buscamos parecer exarado pelo cirurgião dentista Dr. Bruno Luiz Araujo de Lima, inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina sob o nº CRO-CD-SC-8070, que, diante da questão e do alegado pelo(a) recorrente, assim se posicionou:

A resposta da questão 33, sobre ajuste oclusal é a letra “A”.
O Ajuste oclusal deve ser uma alternativa para auxiliar no tratamento das disfunções preestabelecidas, por isso previne as mesmas.

Ajuste oclusal AUXILIA E NÃO PREVINE.

Acata-se, integralmente, o parecer do profissional de odontologia, antes identificado.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, para a questão nº 33, da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de ODONTÓLOGO, tudo nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 36 – Cargo: ODONTÓLOGO.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, do Concurso



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 36, da prova destinada aos candidatos à vaga do respectivo cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número trinta e seis está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada aos estímulos que podem acelerar o processo de envelhecimento pulpar, e solicita Para que os candidatos assinalem a alternativa correta, conforme transcrição *ipsis litteris* da mesma:

36) Assinale a alternativa que indica **corretamente** quais são os estímulos que podem acelerar o processo de envelhecimento pulpar.

A () Trauma, Doença de Paget e cárie.

B () *Diabetes mellitus*, contatos prematuros e preparos cavitários.

C () Cárie, trauma e doença periodontal.

D () Cárie, preparos cavitários e tratamentos endodônticos.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

O(a) requerente, em suas razões de recurso, alega:

Não encontrei em nenhum lugar que a doença periodontal causa envelhecimento pulpar.

São causas de envelhecimento pulpar:

- cárie, trauma, movimentação ortodôntica.

O(a) recorrente limita-se a alegar. Não traz ou não indica qualquer referencial bibliográfico, ou técnico-científico que sustente o alegado. Também, não explicita sua pretensão, de alteração do gabarito ou de anulação da questão.

O gabarito preliminar, regularmente, publicado, informa que, para a questão número trinta e seis a alternativa correta é aquela identificada pela letra "C".

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para fundamentar a decisão do recurso em apreciação, buscamos parecer exarado pelo cirurgião dentista Dr. Bruno Luiz Araujo de Lima, inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina sob o nº CRO-



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CD-SC-8070, que, diante da questão e do alegado pelo(a) recorrente, assim se posicionou:

A resposta da questão 33, sobre estímulos que podem acelerar o processo de envelhecimento pulpar.

A resposta correta é letra “C”.

Quando a pergunta refere-se ao envelhecimento pulpar, está equiparando ao processo natural que ocorre na câmara dentária, observado em dentes senis.

Ou seja, estes estímulos podem acelerar um processo natural de proteção à agressões externas, acumulando dentina de reparação, diminuindo o tamanho da câmara pulpar, como em dentes senis aparentemente são.

Acata-se, integralmente, o parecer do profissional de odontologia, antes identificado.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, para a questão nº 36, da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de ODONTÓLOGO, tudo nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 37 – Cargo: ODONTÓLOGO.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente à vaga do cargo de **ODONTÓLOGO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Treze Tílias/SC, referente à questão nº 37, da prova destinada aos candidatos à vaga do respectivo cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número trinta e sete está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada às lesões cervicais não cariosas provocadas por agentes mecânicos, conforme transcrição *ipsis litteris* da mesma:

37) Analise as alternativas seguintes e assinale a opção **correta** por indicar as lesões cervicais não cariosas provocadas por agentes mecânicos.

A () rasas, amplas, arredondadas e sem margens definidas.

B () profundas, sem margens definidas, arredondadas e sensíveis ao toque.

C () profundas, em forma de cunha, com margens bem definidas e, ocasionalmente, subgingivais.

D () rasas, polidas, de contornos regulares e margens agudas.

O(a) requerente, em suas razões de recurso, alega:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

As lesões cervicais não cariosas provocadas por agentes mecânicos são profundas, em forma de cunha, com margens bem definidas e, ocasionalmente, subgingivais. Seria alternativa “C”.

Como a escova tende a ter uma maior pressão na região onde começou o desgaste; existe casos em que ela é profunda quase chegando no nervo. Se não orientada a escovação de forma adequada existe até perigo de quebrar a coroa do dente.

O(a) recorrente limita-se a alegar. Não traz ou não indica qualquer referencial bibliográfico, ou técnico-científico que sustente o alegado. Também, não explicita sua pretensão, de alteração do gabarito ou de anulação da questão.

O gabarito preliminar, regularmente, publicado, informa que, para a questão número trinta e sete a alternativa correta é aquela identificada pela letra “**D**”.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para fundamentar a decisão do recurso em apreciação, buscamos parecer exarado pelo cirurgião dentista Dr. Bruno Luiz Araujo de Lima, inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina sob o nº CRO-



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CD-SC-8070, que, diante da questão e do alegado pelo(a) recorrente, assim se posicionou:

Recurso não fundamenta letra “C” CORRETA.

Sugiro a anulação da questão pelo motivo de que a resposta correta seria: *“Podem apresentar-se profundas, rasas (perimolise), forma de cunha, margens bem definidas, contornos regulares, polidas, margens agudas, subgingivais 32,5%, nível gengival 37% e supragengival 30,5%”*.

Estas lesões são uma combinação de todos os agentes provocadores juntos, que não estão bem estudados para defini-los isoladamente.

Ou seja, é necessário a combinação de agentes químicos intrínsecos, extrínsecos, mecânicos para a formação de lesões cáries cervicais.

(Idiopática sem causa definida)!

Acata-se, integralmente, o parecer do profissional de odontologia, antes identificado.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para manter ANULAR a questão nº 37, da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de ODONTÓLOGO. Na correção, será a questão número TRINTA E SETE considerada como se certa estivesse para todos os candidatos, independentemente do que estiver assinalado nos respectivos cartões-respostas, tudo nos**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

termos regrados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 30 – Emprego Público: ENFERMEIRO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 30, da prova destinada aos candidatos à vaga do respectivo cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número trinta está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada à possibilidade de congelamento de vacinas imunobiológicas, conforme transcrição *ipsis litteris* da mesma:

30) Leia o enunciado seguinte e assinale a alternativa **correta**.
Os imunobiológicos que podem ser congelados são as vacinas:

A () Meningite C e Hepatite B.

B () Sarampo e Meningite C.

C () Sarampo e BCG.

D () Febre tifóide e DPT.

O(a) requerente, em suas razões de recurso, alega:



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

A questão 30 se refere aos imunobiológicos que podem ser congelados e aponta como alternativa correta a opção B:
B (X) Sarampo e Meningite C.

No entanto, esta alternativa não é correta, pois considera que a vacina para meningite C pode ser congelada, e isto está equivocado.

De acordo com referências consultadas, na primeira prateleira devem ser colocadas as vacinas contra vírus, as quais são mais resistentes às temperaturas mais baixas, e que podem ser congeladas, são elas: as vacinas contra poliomielite do tipo Sabin, sarampo, caxumba, rubéola, vacina tríplice e dupla viral, varicela e febre amarela podem ser congeladas; na segunda prateleira as vacinas contra bactérias e toxinas, que não podem congelar, pois se deterioram: Hepatites A e B, vacina tríplice bacteriana (DTP), dupla adulto (dT) e infantil (DT). Gripe, vacina contra raiva, tétano (TT), febre tifóide, vacina contra poliomielite do tipo Salk, BCG, vacina contra haemophilus influenzae, **meningocócicos** (As vacinas anti-meningocócicas A/C são apresentadas sob forma isolada (A ou C) ou combinada (A+C) e contêm 50 mcg do polissacarídeo capsular purificado correspondente) e pneumococos; e na terceira prateleira os soros. A vacina contra a infecção pelo **meningocócico C** é conservada entre **+2°C e +8°C**, conforme manual de Procedimentos para administração de vacinas.

Portanto, a vacina para Meningite não deve ser congelada e desta forma a alternativa B não está correta, assim como, nenhuma das alternativas disponíveis. Logo, a questão deve ser anulada.

Conclui elencando o referencial que sustenta suas alegações e sua pretensão de ver anulada a questão que contradita.

O gabarito preliminar, regularmente, publicado, informa que, para a questão número trinta a alternativa correta é aquela identificada pela letra "**B**".



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para fundamentar a decisão do recurso em apreciação, buscamos parecer exarado pela enfermeira Juliane Siviero, inscrita no Conselho Regional de enfermagem do Estado de Santa Catarina sob o nº COREN/SC 201327, que, diante da questão e do alegado pelo(a) recorrente, assim se posicionou:

Segundo o Manual de Vacinação do Ministério da Saúde as vacinas que podem ser congeladas, ou seja, permanecerem na primeira gaveta são:

Poliomielite (SABIN), febre amarela e tríplice viral.

Portanto, a questão deverá ser anulada por não haver alternativa correta.

Acata-se, integralmente, o parecer da profissional de enfermagem, antes identificada.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a questão nº 30, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de ENFERMEIRO/PSF. Na correção, será a questão número TRINTA considerada**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

como se certa estivesse para todos os candidatos, independentemente do que estiver assinalado nos respectivos cartões-respostas, tudo nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidato(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação a seguir.

Questão nº 34 – Emprego Público: ENFERMEIRO/PSF.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do emprego público de **ENFERMEIRO/PSF**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, referente à questão nº 34, da prova destinada aos candidatos à vaga do respectivo cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas a **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**.

A questão número trinta e quatro está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático para as questões de Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

A questão contraditada está relacionada ao processo de tratamento da desidratação, conforme transcrição *ipsis litteris* da mesma:

34) Acerca do processo de tratamento da desidratação, julgue as alternativas seguintes e assinale a opção **incorreta**.

A () A criança desidratada deve ser pesada antes de iniciar o tratamento.

B () Pode existir maior dificuldade para reidratar uma criança hiponatrêmica e hipocalêmica.

C () Está indicado SRO (soro de reidratação oral) com concentração de Na de 90 mEq/l para o tratamento da desidratação hipernatrêmica e isonatrêmica.



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

D () Os vômitos são contra-indicação para uso de SRO (soro de reidratação oral).

O(a) requerente, em suas razões de recurso, alega:

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria:

HIDRATAÇÃO ORAL

Deve ser a via escolhida para reidratação, desde que se respeite as contra-indicações:

- desidratação grau II franca ou grau III;
- alterações da consciência;
- **vômitos incontroláveis;**
- infecções graves;
- distensão abdominal com íleo;
- acidose metabólica ($\text{pH} \leq 7,1$ ou $\text{HCO}_3 \leq 7$ mEq/l).

O Soro de Reidratação Oral só contra-indicado em casos de vômitos incontroláveis, se o cliente tiver somente alguns episódios de vômito (e diarreia) pode e deve fazer uso do SRO. (ALTERNATIVA DUVIDOSA).

SOESPE “Sociedade Espiritosantense de Pediatria”

Boletim Eletrônico nº 73 – março de 2009:

“... A cada **episódio de vômito** ou fezes líquidas: **Oferecer sais de reidratação oral (SRO)**: se < de seis meses, 40 a 100ml e em > de 6 meses: 100 a 200ml.”

No caso de **Desidratação hipernatrêmica e isonatrêmica** deve-se evitar a Administração de SRO, pois o cliente já encontra-se em níveis de Na elevados e estes soros tem sódio em sua composição que poderão elevar a concentração deste eletrólito no organismo, prejudicando ainda mais a saúde deste indivíduo.

“... Nos casos de desidratação hipernatrêmica, também deve-se reduzir o sódio em 10 mEq/l em 24 horas a partir da retenção de 1 litro de solução infundida (mudança de sódio sérico: sódio infundido sérico(0.6 x peso) + 1 e, aplica-se regra de três com o valor encontrado)...”. **(SOESPE**



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

“Sociedade Espiritosantense de Pediatria”, Boletim Eletrônico nº 73 – Março de 2009.

E conclui:

A questão deve ser anulada, pois tem duas alternativas incorretas.

O gabarito preliminar, regularmente, publicado, informa que, para a questão número trinta e quatro a alternativa correta é aquela identificada pela letra “**D**”, por estar incorreta em relação ao enunciado da questão.

É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para fundamentar a decisão do recurso em apreciação, buscamos parecer exarado pela enfermeira Juliane Siviero, inscrita no Conselho Regional de enfermagem do Estado de Santa Catarina sob o nº COREN/SC 201327, que, diante da questão e do alegado pelo(a) recorrente, assim se posicionou:

Avaliando a questão e o boletim eletrônico nº 73 de março de 2009 da SOESPE citado pela candidata e subentendemos que os casos de desidratação hipernatrêmica em que necessitam de infusão endovenosa são os que após avaliação de quadro clínico



SC Assessoria e Consultoria Ltda.

do paciente, são diagnosticados como graves. Não mostrando neste boletim a afirmação da candidata de estar “prejudicando ainda mais a saúde deste indivíduo”.

Portanto, segue-se somente como afirmação **incorreta para a questão a letra D, sendo o gabarito letra D.**

Acata-se, integralmente, o parecer da profissional de enfermagem, antes identificada.

Pelo exposto, **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter INCÓLUME o GABARITO, sem a anulação pretendida, para a questão nº 34, da prova escrita aplicada aos concorrentes às vagas do emprego público de ENFERMEIRO/PSF, tudo nos termos regradados no Edital nº 001, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Treze Tílias/SC.**

Xaxim/SC, 30 de junho de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel